



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005 e nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007 e nº 1042/13 de 25 de março de 2013, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial.

ANEXOS

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

- | ITEM | ASSUNTO |
|------|---|
| 1 - | OBJETO |
| 2 - | DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO |
| 3 - | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 4 - | DO CREDENCIAMENTO |
| 5 - | DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO |
| 6 - | DO PREÇO |
| 7 - | DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO |
| 8 - | PROCEDIMENTOS |
| 9 - | DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS |
| 10 - | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL |
| 11 - | RECURSOS FINANCEIROS |
| 12 - | DO CONTRATO |
| 13 - | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 14 - | DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA |
| 15 - | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
| 16 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 17 - | INFORMAÇÕES |
| 18 - | DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 19 - | DO FORO |

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Jailton Pereira dos Santos

EQUIPE DE APOIO: Juliana Durau Pires da Costa, Silvério Domingues e Doglas Márcio do Nascimento.

- Todos designados pela Portaria n.º 0159/14, de 10 de abril de 2014.

- e-mail: comprascajati@hotmail.com

Página 1 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 PROCESSO Nº 36395/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 591/05, de 31 de maio de 2005, e 672/07 de 03 de janeiro de 2007, nº 1042/13 de 25 de março de 2013 e nº 1059/13 de 16 de agosto de 2013, às Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou na Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizada na Praça do Paço Municipal – nº 10 - Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo;
- Anexo VI – Termo de Referência / Descrição Técnica;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Recibo de Retirada de edital pela Internet.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços, por meio de sistema Presencial.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, conforme solicitação do Departamento de Serviços Municipais. Os serviços serão executados no Município de Cajati - SP.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 3.1.3.1, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração solicitada no item 3.1.3.1, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.**

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo D).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.
- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1 - No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO Nº 36395/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 5.1.1. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



5.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. O **envelope nº 1** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.

5.2.1. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência / Descrição Técnica), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.

5.2.2. Constar preço unitário e total, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.2.3. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.

5.2.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.1, 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

5.3.3. Qualificação Econômica Financeira

5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.4. Qualificação Técnica

5.3.4.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, através de Certidão ou Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios de satisfatória realização de serviços semelhantes ao objeto desta licitação (neste caso limpeza pública).

5.3.4.2. Declaração formal de que na assinatura do contrato apresentará todos os equipamentos, pessoal técnico adequado e instalações para realização do objeto da licitação.

5.3.5. Regularidade trabalhista

5.3.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

5.3.6. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V).

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:

- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**
Data: 29/04/2014
Horário: das 09 horas às 09 horas e 30 minutos
- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**
Data: 29/04/2014
Horário: 09 horas e 30 minutos

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
- 7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;
- 7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços **globais**;
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços globais.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
- 8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

8.3.3. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

8.4.1. Sendo inabilitada a(s) proponente(s) cuja proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar global, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.

8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. **Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame.**

8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

Página 11 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata conforme prevê o subitem 5.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

10 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 10.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
 - 10.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



11 – RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Conservação, Manutenção e Limpeza de Vias Públicas – 15.452.0013.2050

3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DO CONTRATO

12.1 A minuta do contrato a ser firmado encontra-se no Anexo VII do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati - SP.

13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “*É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita*” e artigo 2º: “*A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término*”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigam-se-á (ão) a:

- 14.1. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Departamento de Serviços Municipais, responsabilizando-se por refazer os mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 14.2. Executar o(s) serviço(s) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 14.3. Refazer, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 14.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:
 - a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeitá-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
 - b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
 - b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
 - b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 16.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17 - INFORMAÇÕES

- 17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 18.5. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.10. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05 e nº 672/07.
- 18.16. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**

19 - DO FORO

- 19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati - SP, 10 de abril de 2014.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de
Administração

Página 17 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2014.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2014.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

PROCESSO Nº 36395/2014

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços, por meio de sistema Presencial.

Razão Social:	-----		
Endereço:	-----		
CEP:	Fone: ()	Fax: ()	-----
CNPJ (MF)	e-mail: -----		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unit.	Qtde.	VALOR		Total Geral para 12 meses
				Unitário	Total	
1	VARRIÇÃO					
1.1	Varrição manual de vias (urbanas e rurais)	Km	149,85			
SUB-TOTAL 01						
2	CAPINA					
2.1	Capina manual de ruas pavimentadas (1,50 m para cada lado)	M2	8.193,60			
SUB-TOTAL 02						
3	ROÇADA					
3.1	Roçada mecanizada Praças, Jardins, canteiros, logradouros públicos e ruas não pavimentadas	M2	53.190,78			
SUB-TOTAL 03						
4	PINTURA					
4.1	Pintura de meio-fio e postes em cal	Km	23,80			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



SUB-TOTAL 04			
5	ENTULHO		
5.1	Retirada de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo	M3	325,00
SUB-TOTAL 05			
TOTAL GERAL			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será parcelado efetuado conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati/SP, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, bem como relatório dos serviços realizados.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos _____ de _____ de 2014.

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

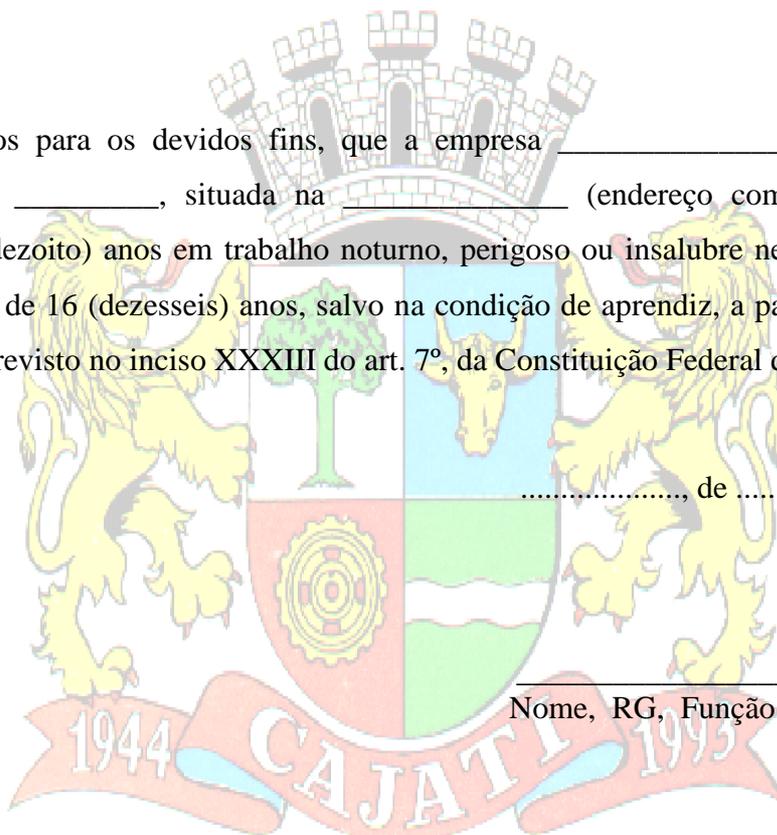
(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2014.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

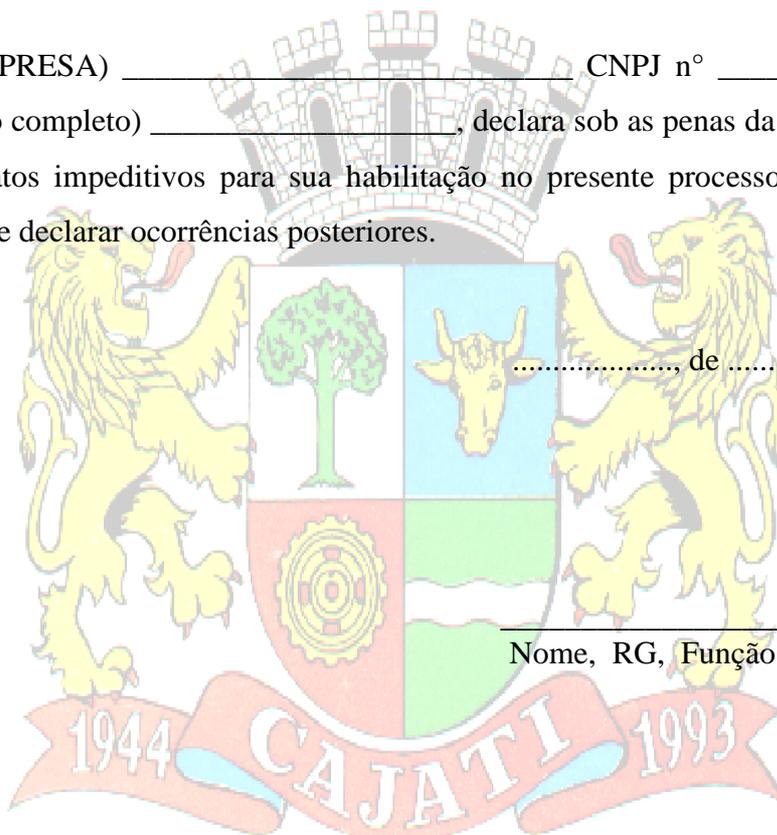
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2014.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços, por meio de sistema Presencial.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATO DE LIMPEZA PÚBLICA

ÍNDICE

1. Varrição
2. Capina Manual de ruas pavimentadas
3. Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública
4. Roçada Mecanizada (Praças Jardins, canteiros, logradouros públicos e ruas não pavimentadas)
5. Coleta e transporte do lixo, proveniente da varrição e roçada mecanizada
6. Retirada de entulho
7. Pessoal
8. Fiscalização
9. Medição dos Serviços
10. Composição dos Preços
11. Anexos
- 11.1 Plano de Limpeza - Varrição
- 11.2 Mapa do Sistema Viário Urbano
- 11.3 Equipamentos

1. Varrição

1.1 A contratada deverá seguir o planejamento de varrição do Departamento de Obras (em anexo). Sendo varrido 30 cm para cada lado além da área da sarjeta.

1.2 A contratada deverá apresentar semanalmente Relatório de Serviços Executados devendo o mesmo estar de acordo com o plano de limpeza.

1.3 A contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, raspagem, arrancamento de pequenas touceiras, recolhimento e ensacamento de todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como proceder ao esvaziamento, a higienização, a manutenção e a **reposição**, quando danificados, dos cestos de resíduos existentes na via e logradouros públicos, além de proceder aos serviços de varrição dos resíduos resultantes de **eventos havidos** em vias e logradouros públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



1.4 O serviço de varrição deverá sempre ser executado concomitantemente dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados.

1.5 A equipe de varrição deverá estar equipada com lutocares guarnecidos com sacos plásticos normatizados, suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento pelos veículos da coleta. **(veículos da contratada)**

1.6 Em nenhuma hipótese a contratada poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço sem prévia autorização do Departamento de Serviços Municipais.

1.7 Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução de tais serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para o ponto de concentração, de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito dos pedestres.

1.8 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da prefeitura, para o perfeito desempenho dos trabalhos atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

1.9 A contratada poderá propor durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, que devessem ser aprovado pelo Departamento de Serviços Municipais antes da efetivação do seu uso.

1.10 A prefeitura, a seu critério, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias e logradouros públicos, dependendo da sua necessidade.

1.11 A mão de obra será de no **mínimo 12 garis** para atender demandas diárias, semanais e mensais de varrição, de acordo com o cálculo de produtividade apresentado mais adiante.

1.12 Todos os garis deverão estar devidamente **uniformizados** e equipados com lutocar, e ainda de utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

1.13 A varrição manual deverá ser executada em todas as vias abertas asfaltadas ou que venham a ser abertas e asfaltadas durante a vigência do contrato, de segunda a sábado.

1.14 A relação das vias e logradouros públicos que serão atendidas pela varrição manual está apresentada em anexo.

Critério de Medição: km de rua varrida.

2. Capina manual de ruas pavimentadas.

2.1 A capina manual consiste na operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos. Os entulhos provenientes da capina deverão ser removidos e destinados pela contratada a locais adequados.

2.2 A capina deverá ser executada em uma faixa de 1,50 m para cada lado da rua.

2.3 A relação das vias e logradouros públicos que serão atendidas pela capina manual está apresentada em anexo.

Critério de Medição: área (m²) de capina executada

3. Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública.

3.1 A pintura de meio fio (guia de sarjeta) e postes de iluminação pública deverá ser uma operação manual que consiste na preparação de guias de sarjetas e postes para a aplicação de solução de água, cal hidratada, hidrator branco e fixador, em no mínimo, 01 (um) demão na proporção de 01 kg (um) de hidrator para 05 kg (cinco) de cal hidratada, em todas as vias e logradouros públicos atendidas pelo serviço de varredura e capinação. Nos postes a caiação deverá atingir a altura de 1,00 m do piso.

3.2 Foi estimado para a execução da pintura de guias e postes **3 (três) garis**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



3.3 Os serviços terão repasse a cada **03 (três) meses**.

3.4 A relação das vias e logradouros públicos que serão atendidas pela **roçada mecanizada**, raspagem de meio fio, pintura de meio fio e pintura de postes de iluminação pública com as respectivas programações de trabalho, está apresentada em Anexo.

Critério de Medição: Extensão (km) de rua pintada.

4. Roçada Mecanizada de Praças Jardins, Canteiros, Logradouros públicos e Ruas não pavimentadas.

4.1 Os serviços de roçada mecanizada serão executados nas praças, jardins, canteiros, logradouros públicos e ruas não pavimentadas, sendo a remoção dos resíduos executada pela própria contratada pelos veículos de coleta da contratada.

4.2 Os serviços são executados com roçadeira a gasolina.

4.3 Os funcionários da contratada deverão executar os serviços com os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) necessários a sua segurança

4.4 A contratada deverá instalar telas de proteção durante a execução dos serviços.

4.5 Foi estimada para a **execução da roçada 8 (oito) garis**.

Critério de Medição: área (m²) de superfície roçada e limpa.

5. Coleta e transporte do lixo, proveniente da varrição e roçada mecanizada.

5.1 O lixo proveniente da varrição deverá ser acondicionado em **sacos plásticos de até 100 litros** e depositado em locais a serem determinados pela contratante.

5.2 A Coleta do lixo proveniente da varrição será efetuada pela **contratada**.

5.3 O lixo proveniente de roçada não poderá ficar acumulado na via pública de um dia para outro evitando com isso seu espalhamento.

5.4 A remoção do lixo proveniente da roçada deverá ser efetuada pela contratada, até os locais de destino determinados pela **contratada e aprovado pela contratante**.

5.5 Nos veículos deverão ser afixados adesivos em tamanho e modelo a ser fornecido pelo Departamento de serviços municipais onde se leia **"A Serviço da Prefeitura Municipal de Cajati"**.

5.6 Todas as coletas e transportes provenientes da roçada deverão ser feita de conformidade com a legislação ambiental e trabalhista vigente.

6. Retirada de entulho

6.1 Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).

6.2 O item remunera o fornecimento dos serviços de remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pela contratada, em área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação:

Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- c) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- d) A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados, observadas a legislação e as normas vigentes;
- e) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114;
- f) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

7. Pessoal

7.1 A contratada deverá apresentar em no máximo 10 dias úteis a ficha funcional dos funcionários responsáveis pelo serviço bem como a cópia do registro dos mesmos em carteira de trabalho, sob pena de atraso na medição ou até mesmo cancelamento do contrato.

7.2 - Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

7.3 - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

7.4 - A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

7.6 - Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados de variação e de feiras-livres, para proveito próprio.

7.7 - É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie pelos funcionários da contratada.

7.8 - **A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, provida de equipamentos de proteção individual EPIs, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).** Os serviços serão iniciados com os **uniformes nos padrões** e cores determinado pela Prefeitura.

7.9 - Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

8. Fiscalização

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura, através do Departamento de Serviços Municipais.

8.2 A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informado à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

8.3 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



9. Medição dos serviços

9.1 O valor das medições será obtido mediante preços unitários constantes da planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Serviços Municipais.

9.2 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

9.3 Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrato se considera em sua composição, os custos e despesas relativas a:

a) Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: Combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetante, detergentes.

b) Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela prefeitura: transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela contratada, e necessários à execução dos serviços, objetivo do contrato.

d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassoura, pás, lutocares, lixeiras, garfos, escovas, contedores, telas de proteção de roçada, etc.

e) Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objetivo contratual, em consonância com o disposto no edital de ocorrência nas Especificações Técnicas.

f) Operação e manutenção das instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.

e) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas amortizações licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

9.4 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

9.5 As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Obras, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementar, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

9.6 A contratada enviará, mensalmente, a diretoria de Serviços Municipais, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

9.7 Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o Departamento de Serviços Municipais, providenciará o envio para o devido pagamento.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



j) Caberá ao Departamento de Serviços Municipais, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

10. Composição de Preços

10.1 Varrição: Preço composto considerando mão de obra de gari de varrição com leis sociais, equipamentos (lutocar metálico de 100 litros), ferramentas (pás, vassouras, material de consumo (saco plástico de lixo de 100 litros com espessura de 12 micras), despesas administrativas (epi's, uniformes, etc.), impostos e lucros.

Considerando a velocidade média de 1440 m de varrição por gari por dia, adotando 22 dias de trabalho no mês, através da extensão de varrição de ruas têm-se o número mínimo necessário de garis para o serviço, utilizando a seguinte fórmula:

$$N^{\circ} \text{ de Garis} = 2x \frac{\text{Extensão linear total}}{\text{Velocidade média de varrição}} x F1 x F2 \quad , \text{onde}$$

F1 = Fator de correção de 10% devido distribuição de serviços que não ocorre de maneira ideal na prática;

F2 = Fator de correção de 20% devido ausência por férias, faltas ou licenças médicas.

Para a varrição de ruas principais têm-se:

Vezes	Frequência	Ext linear (m)	Ext Linear X Frequência (m)	Ext / Dia (m)	Gari / Dia
1,00	Semanal	2.163	2.163	433	0,8
3,00	Semanal	2.003	6.009	1.202	2,2
1,00	Diário	1.440	1.440	1.440	2,6
Total		5.606	9.612	3.074	6

Com isso, serão necessários no mínimo 6 garis para o serviço.

Para a varrição de ruas secundárias têm-se:

Vezes	Frequência	Ext linear (m)	Ext Linear X Frequência (m)	Ext / Dia (m)	Gari / Dia
1,00	Mensal	56.254	56.254	2.557	4,7



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



0,50	Mensal	6.420	3.210	146	0,3
Total		62.674	59.464	2.703	5

Com isso, serão necessários no mínimo 5 garis para o serviço.

Para a varrição de praças têm-se:

Vezes	Frequência	Ext linear (m)	Ext Linear X Frequência (m)	Ext / Dia (m)	Gari / Dia
1,00	Semanal	1.301	1.301	260	0,24
3,00	Semanal	12	36	7	0,01
1,00	Diário	767	767	767	0,70
Total		2.080	2.103	1.034	1

Com isso, será necessário no mínimo 1 gari para o serviço.

Valor por quilômetro

Mão-de-obra

Considerando o piso salarial do Gari conforme definido pelo SIEMACO (Sindicato dos trabalhadores em empresas de prestação de serviços de asseio e conservação e limpeza urbana de São Paulo) para 2014 no valor de R\$870,51, adotando leis sociais sem desoneração de 118,32% conforme tabela SINAPI com base de dezembro/2013 e adotando BDI de 23,0% têm-se:

Salário com leis sociais + BDI = $870,51 \times 2,4132 = R\$ 2.100,71$

12 Garis de varrição = R\$ 25.208,55

Considerando a quantidade de garis, será necessário para o serviço ao menos um encarregado.

Utilizando a tabela do DNIT – SICRO2 com base de novembro/2013 o salário mensal para encarregado de turma é de R\$2.678,10 + R\$3.168,72 de encargos, e adotando BDI de 23,0% têm-se:

Salário com leis sociais + BDI = R\$7.191,59

Material de consumo

Custo dos sacos de lixo 100 litros 12 micras por mês = $150 \times 0,49 = R\$ 73,35$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Ferramentas

Lutocar 100 litros – 12 x 598,00 = R\$ 7.176,00

Pá – 30 x 25,55 = R\$ 766,50

Vassourão - 120 x 17,20 = R\$ 2.064,00

Total = R\$ 10.006,50

Amortização mensal em 12 meses = R\$ 833,88

Juros de capital 1% = 8,34

Total mensal = R\$ 842,21

Resumo custos Mensais com BDI:

Mão-de-obra = R\$ 32.400,14

Aplicando BDI de 23,0 % nos materiais de consumo e ferramentas têm-se:

Material de consumo – R\$ 73,35 x 1,23 = R\$ 90,22

Ferramentas – R\$ 842,21 x 1,23 = R\$ 1.035,92

Total de custos mensais – R\$ 33.526,28

Custo por quilometro = R\$ 33.526,28/ 149,85 = R\$ 223,72/ km de rua.

10.2 Roçada e Capina: Preço composto considerando mão de obra de agente de capinação com leis sociais, equipamentos (roçadeira, caminhão), material de consumo, despesas administrativas (epi's, uniformes, etc.), impostos e lucros.

Considerando área de praças e ruas não pavimentadas têm-se para roçada:

Vezes	Frequência	Área (m ²)	Área x Frequência (m ²)	Área / dia (m ²)	m ² /mês
1,00	Semanal	1.839	1.839	368	8.090,28
1,00	Mês	1.206	1.206	55	1.205,70
0,50	Mês	87.790	43.895	1.995	43.894,80
Total		90.834	46.939	2.418	53.190,78

Com isso, serão executados 53.190,78 m²/mês de roçada.

Utilizando os preços do DER/SP – Data base setembro/2013 tem-se:

30.01.11 - Roçada mecanizada – R\$ 1.145,08 / ha, ou seja, R\$ 0,11 /m²

Considerando 2% da extensão total de ruas pavimentadas com uma faixa de 1,50 metros a capinar têm-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Vezes	Frequência	Área (m ²)	Área x Frequência (m ²)	Área / dia (m ²)	m ² /mês
2,00	Mês	4.097	8.194	372	8.193,60
Total		4.097	8.194	372	8.193,60

Com isso, serão executados 8.193,60 m²/mês de capina.

Utilizando os preços do DER/SP – Data base setembro/2013 tem-se:

30.01.11 – Capina Manual, Incl. Amont. Carga / Desc. – R\$ 5.716,98/ ha, ou seja, R\$ 0,57/m²

10.3 Pintura de Meio-Fio e Postes: Preço composto considerando mão de obra de agente de pintura com leis sociais, equipamentos, ferramentas, material de consumo (cone, balde, rolo, cal, etc.), despesas administrativas (epi's, uniformes, etc.), impostos e lucros.

Considerando área total de guias a ser pintadas com cal: $68.280,00 \times 0,25 = 17.070,00 \text{ m}^2$

Considerando área total de postes a ser pintadas com cal: $2 \times \pi \times 0,25 \times 1,00 \times 68.280,00 / 100 = 1.072,54 \text{ m}^2$

Considerando área total de guias e postes em praças a ser pintadas com cal: $2.080 \times 0,25 + 2 \times \pi \times 0,25 \times 1,00 \times 2.080 / 100 = 552,58 \text{ m}^2$

Vezes	Frequência	Área (m ²)	Área x Frequência (m ²)	Área / dia (m ²)	m ² /mês
0,33	Mês	17.070,00	5.690	259	5.690,00
0,33	Mês	1.072,54	358	16	357,51
0,50	Mês	552,58	276	13	276,29
Total		18.695	6.324	287	6.323,80

Com isso, serão executados 6.323,80 m²/mês de pintura com cal.

Utilizando os preços do DNIT – SICRO 2 – Data base novembro/2013 têm-se:

3 S 08 402 00 – Caição – R\$ 2,03/m²

Valor da pintura = $(5.690,00 + 357,51 + 276,29) \times 2,03 = \text{R\$ } 12.837,32 / \text{mês}$

Valor por quilometro = $12.837,32 / 23,80 = \text{R\$ } 539,39 / \text{km de rua}$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



10.4 Retirada de entulho: Preço composto considerando fornecimento, remoção e transporte da caçamba até a destinação final indicada pela contratada, contemplando mão de obra, materiais acessórios e os equipamentos necessários para execução completa do serviço.

Utilizando os preços do FDE – Janeiro/14, considerando leis sociais de 93,64% e BDI de 25,90%, tem-se:

16.80.098 – Retirada de Entulho – R\$ 38,83 / m³

Considerando um volume estimado mensal de entulho para a cidade de Cajati em 325 m³ tem-se:

Valor mensal de retirada de entulho = 325 x 38,83 = R\$ 12.619,75

LOCAIS DE TRABALHO

RUAS PRINCIPAIS	UNIDADE	EXTENSÃO / ÁREA	VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
			FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	m ² /mês	FREQUÊNCIA	m ² /mês	FREQUÊNCIA	Km/mês
Avenida Adolfo Muniz	m	1525	1 x semana	6,71	2 x mês	183,00			0,33 x mês	0,51
Avenida dos Trabalhadores	m	594	3 x semana	7,84	2 x mês	71,28			0,33 x mês	0,20
Avenida Fernando Costa - da Av. Adolfo Muniz até Av. Luiz de Lima	m	1005	1 x dia	22,11	2 x mês	120,60			0,33 x mês	0,34
Avenida Luiz de Lima	m	638	1 x semana	2,81	2 x mês	76,56			0,33 x mês	0,21
Praça Adolfo Muniz	m ²	3414	1 x semana	2,63	2 x mês		1 x semana	4506,48	0,5 x mês	0,30
Praça da Bíblia	m ²	3835	1 x dia	16,87	2 x mês		1 x semana	3374,80	0,5 x mês	0,38
Praça Paço Municipal	m ²	95	3 x semana	0,16	2 x mês		1 x semana	209,00	0,5 x mês	0,01
Praça Vereador Antonio Ribeiro Cunha (Vale)	m ²	4019	1 x semana	3,09	2 x mês		1 x mês	1205,70	0,5 x mês	0,35
Rua Alois Hold	m	135	3 x semana	1,78	2 x mês	16,20			0,33 x mês	0,05
Rua Antonio Domingues Brechó	m	190	3 x semana	2,51	2 x mês	22,80			0,33 x mês	0,06
Rua Bico do Pato - da Avenida Fernando Costa até Rua Rene Martins	m	190	1 x dia	4,18	2 x mês	22,80			0,33 x mês	0,06
Rua João Pedro Jorge	m	95	1 x dia	2,09	2 x mês	11,40			0,33 x mês	0,03
Rua Joaquim Seabra de Oliveira	m	534	3 x semana	7,05	2 x mês	64,08			0,33 x mês	0,18
Rua Rene Martins	m	150	1 x dia	3,30	2 x mês	18,00			0,33 x mês	0,05
Rua Teodoro F. Machado	m	550	3 x semana	7,26	2 x mês	66,00			0,33 x mês	0,18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês
Bico do Pato	Rua Aracaju	m	1164		1 x mês	1,16	2 x mês	139,68					0,33 x mês	0,39
Bico do Pato	Rua Bico do Pato	m	1615		1 x mês	1,62	2 x mês	193,80					0,33 x mês	0,54
Bico do Pato	Rua Campo Grande	m	405		1 x mês	0,41	2 x mês	48,60					0,33 x mês	0,14
Bico do Pato	Rua Curitiba	m	326		1 x mês	0,33	2 x mês	39,12					0,33 x mês	0,11
Bico do Pato	Rua Escolástica de Pontes Lima	m	570		1 x mês	0,57	2 x mês	68,40					0,33 x mês	0,19
Bico do Pato	Rua Frutoso Pereira de Moraes	m		290						0,5 x mês	435,00			
Bico do Pato	Rua Minas Gerais	m	165		1 x mês	0,17	2 x mês	19,80					0,33 x mês	0,06
Bico do Pato	Rua Pará	m	87		1 x mês	0,09	2 x mês	10,44					0,33 x mês	0,03
Bico do Pato	Rua Pedro Manoel de Lima	m	160		1 x mês	0,16	2 x mês	19,20					0,33 x mês	0,05
Bico do Pato	Rua Pernambuco	m	300		1 x mês	0,30	2 x mês	36,00					0,33 x mês	0,10
Bico do Pato	Rua Rio Grande do Norte	m	170		1 x mês	0,17	2 x mês	20,40					0,33 x mês	0,06
Bico do Pato	Rua São Paulo	m	208		1 x mês	0,21	2 x mês	24,96					0,33 x mês	0,07
Bico do Pato	Travessa Acre	m	80		1 x mês	0,08	2 x mês	9,60					0,33 x mês	0,03
Bico do Pato	Travessa Bahia	m	38		1 x mês	0,04	2 x mês	4,96					0,33 x mês	0,01
Bico do Pato	Travessa Maranhão	m	28		1 x mês	0,03	2 x mês	3,36					0,33 x mês	0,01
Cachoeirinha	Rua Brás Baptista da Costa	m		352						0,5 x mês	528,00			
Cachoeirinha	Rua das Oliveiras	m		515						0,5 x mês	772,50			
Cachoeirinha	Rua das Palmeiras	m		392						0,5 x mês	588,00			
Cachoeirinha	Rua Miguel Franco	m		520						0,5 x mês	780,00			
Cachoeirinha	Rua Tarçilo de Pontes	m		820						0,5 x mês	1230,00			
Centro	Avenida Dr. Fernando Costa	m	4260		1 x mês	4,26	2 x mês	511,20					0,33 x mês	1,42
Centro	Avenida Luiz de Lima	m	638		1 x mês	0,64	2 x mês	76,56					0,33 x mês	0,21
Centro	Prça Paço Municipal	m	95		1 x mês	0,10	2 x mês	11,40					0,33 x mês	0,03
Centro	Rua Alois Hoid	m	135		1 x mês	0,14	2 x mês	16,20					0,33 x mês	0,05
Centro	Rua Bico do Pato	m	1615		1 x mês	1,62	2 x mês	193,80					0,33 x mês	0,54
Centro	Rua Dr. Pierre H Geisweller	m	626	550	1 x mês	0,63	2 x mês	75,12		0,5 x mês	825,00		0,33 x mês	0,21
Centro	Rua Edevar Muniz	m		96						0,5 x mês	144,00			
Centro	Rua Godofredo Pereira de Moraes	m	195		1 x mês	0,20	2 x mês	23,40					0,33 x mês	0,07
Centro	Rua Irmã Carmela Tessaroli	m	146		1 x mês	0,15	2 x mês	17,52					0,33 x mês	0,05
Centro	Rua Isabel Francisca de Sales	m	234		1 x mês	0,23	2 x mês	28,08					0,33 x mês	0,08
Centro	Rua João Pedro Jorge	m	95		1 x mês	0,10	2 x mês	11,40					0,33 x mês	0,03
Centro	Rua Joaquim Seabra de Oliveira	m	534		1 x mês	0,53	2 x mês	64,08					0,33 x mês	0,18
Centro	Rua Jorge Claro da Costa	m	260		1 x mês	0,26	2 x mês	31,20					0,33 x mês	0,09
Centro	Rua José Pereira de Moraes	m	207		1 x mês	0,21	2 x mês	24,84					0,33 x mês	0,07
Centro	Rua José Rua	m		42						0,5 x mês	63,00			
Centro	Rua Lólia Bertoldo	m	28		1 x mês	0,03	2 x mês	3,36					0,33 x mês	0,01
Centro	Rua Marginal	m	135		1 x mês	0,14	2 x mês	16,20					0,33 x mês	0,05
Centro	Rua Margarida R. Muniz	m	98		1 x mês	0,10	2 x mês	11,76					0,33 x mês	0,03
Centro	Rua Martiniano de Pontes	m	111		1 x mês	0,11	2 x mês	13,32					0,33 x mês	0,04
Centro	Rua Pastor Jorge Grec	m	103		1 x mês	0,10	2 x mês	12,36					0,33 x mês	0,03

RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês
Centro	Rua Rene Martins	m	150		1 x mês	0,15	2 x mês	18,00					0,33 x mês	0,05
Centro	Rua Rosália Pedroso	m	210		1 x mês	0,21	2 x mês	25,20					0,33 x mês	0,07
Centro	Rua Teodoro F. Machado	m	550		1 x mês	0,55	2 x mês	66,00					0,33 x mês	0,18
Centro	Travessa Isabel Bernadina Jorge	m	75		1 x mês	0,08	2 x mês	9,00					0,33 x mês	0,03
Centro	Travessa Rondônia	m		35						0,5 x mês	52,50			
Centro	Travessa Roraima	m	60		1 x mês	0,06	2 x mês	7,20					0,33 x mês	0,02
Inhuguvira	Avenida Claudino Novaes	m	1865	375	1 x mês	1,87	2 x mês	223,80		0,5 x mês	562,50		0,33 x mês	0,62
Inhuguvira	Rua Ágata	m		100						0,5 x mês	150,00			
Inhuguvira	Rua Água Marinha	m		185						0,5 x mês	277,50			
Inhuguvira	Rua Ametista	m		112						0,5 x mês	168,00			
Inhuguvira	Rua Angelina Miguel Muniz	m	210		1 x mês	0,21	2 x mês	25,20					0,33 x mês	0,07
Inhuguvira	Rua Avelino Mendes	m	320		1 x mês	0,32	2 x mês	38,40					0,33 x mês	0,11
Inhuguvira	Rua Candóiua	m	85		1 x mês	0,09	2 x mês	10,20					0,33 x mês	0,03
Inhuguvira	Rua Castanheiro	m		59						0,5 x mês	88,50			
Inhuguvira	Rua dos Verdureiros	m		174						0,5 x mês	261,00			
Inhuguvira	Rua Pastor Francisco Afonso de Camargo	m	360		1 x mês	0,36	2 x mês	43,20					0,33 x mês	0,12
Inhuguvira	Rua Hermelindo Marques Pereira	m		88						0,5 x mês	132,00			
Inhuguvira	Rua Jacatáuva	m		69						0,5 x mês	103,50			
Inhuguvira	Rua João Agostinho de Camargo	m	220		1 x mês	0,22	2 x mês	26,40					0,33 x mês	0,07
Inhuguvira	Rua João Cipriano Marques	m		58						0,5 x mês	87,00			
Inhuguvira	Rua José Coutinho Barbosa	m	590		1 x mês	0,59	2 x mês	70,80					0,33 x mês	0,20
Inhuguvira	Rua José Kusnier	m	30		1 x mês	0,03	2 x mês	3,60					0,33 x mês	0,01
Inhuguvira	Rua Juvenal Miguel	m	170		1 x mês	0,17	2 x mês	20,40					0,33 x mês	0,06
Inhuguvira	Rua Marcos Lino Muniz	m	370		1 x mês	0,37	2 x mês	44,40					0,33 x mês	0,12
Inhuguvira	Rua Maria da Costa Barbosa	m		148						0,5 x mês	222,00			
Inhuguvira	Rua Maringá	m		192						0,5 x mês	288,00			
Inhuguvira	Rua Miguel Fernandes Pinto	m	115		1 x mês	0,12	2 x mês	13,80					0,33 x mês	0,04
Inhuguvira	Rua Opala	m	30	330	1 x mês	0,03	2 x mês	3,60		0,5 x mês	495,00		0,33 x mês	0,01
Inhuguvira	Rua Oxford	m	141		1 x mês	0,14	2 x mês	16,92					0,33 x mês	0,05
Inhuguvira	Rua Paineira	m		166						0,5 x mês	249,00			
Inhuguvira	Rua Pérola	m		118						0,5 x mês	177,00			
Inhuguvira	Rua Quartzo	m	198		1 x mês	0,20	2 x mês	23,76					0,33 x mês	0,07
Inhuguvira	Rua Rio Javari	m	190		1 x mês	0,19	2 x mês	22,80					0,33 x mês	0,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês
Inhuguvira	Rua Rio Jurua	m	110		1 x mês	0,11	2 x mês	13,20					0,33 x mês	0,04
Inhuguvira	Rua Rio Trombetas	m	240		1 x mês	0,24	2 x mês	28,80					0,33 x mês	0,08
Inhuguvira	Rua Rubi	m	60		1 x mês	0,06	2 x mês	7,20					0,33 x mês	0,02
Inhuguvira	Rua Sabina	m		222						0,5 x mês	333,00			
Inhuguvira	Rua Safira	m	295		1 x mês	0,30	2 x mês	35,40					0,33 x mês	0,10
Inhuguvira	Rua Topázio	m	80							0,5 x mês	120,00			
Inhuguvira	Rua Turmalina	m	50							0,5 x mês	75,00			
Jardim Ana Maria	Avenida Itajubá	m	250							0,5 x mês	375,00			
Jardim Ana Maria	Rua Conchal	m	140							0,5 x mês	210,00			
Jardim Ana Maria	Rua Guaiara	m	425							0,5 x mês	637,50			
Jardim Ana Maria	Rua Igaratá	m	186							0,5 x mês	279,00			
Jardim Ana Maria	Rua Iguacu	m	152		1 x mês	0,15	2 x mês	18,24					0,33 x mês	0,05
Jardim Ana Maria	Rua Imbira	m	220		1 x mês	0,22	2 x mês	26,40					0,33 x mês	0,07
Jardim Ana Maria	Rua Indiará	m	640		1 x mês	0,64	2 x mês	76,80					0,33 x mês	0,21
Jardim Ana Maria	Rua Irecá	m		350						0,5 x mês	525,00			
Jardim Ana Maria	Rua Itabira	m		144						0,5 x mês	216,00			
Jardim Ana Maria	Rua Tanabi	m	229		1 x mês	0,23	2 x mês	27,48					0,33 x mês	0,08
Jardim Ana Maria	Rua Taramá	m		183						0,5 x mês	274,50			
Jardim Ana Maria	Rua Urú	m		90						0,5 x mês	135,00			
Jardim Cardoso de Freitas	Estrada CJ 01 Antonio Domingues Chagas	m	50	353	1 x mês	0,05	2 x mês	6,00		0,5 x mês	529,50		0,33 x mês	0,02
Jardim Cardoso de Freitas	Rua Chile	m	250		1 x mês	0,25	2 x mês	30,00					0,33 x mês	0,08
Jardim Cardoso de Freitas	Rua México	m		386						0,5 x mês	579,00			
Jardim Cardoso de Freitas	Rua Peru	m	65		1 x mês	0,07	2 x mês	7,80					0,33 x mês	0,02
Jardim Central	Avenida dos Trabalhadores	m	594		1 x mês	0,59	2 x mês	71,28					0,33 x mês	0,20
Jardim Central	Rua Antonio Domingues Brechó	m	190		1 x mês	0,19	2 x mês	22,80					0,33 x mês	0,06
Jardim Central	Rua Joaquim Anago Trigo	m	237		1 x mês	0,24	2 x mês	28,44					0,33 x mês	0,08
Jardim Central	Rua Josefa Chagas Domingues	m	254		1 x mês	0,25	2 x mês	30,48					0,33 x mês	0,08
Jardim Central	Rua Quimbrasil	m	56		1 x mês	0,06	2 x mês	6,72					0,33 x mês	0,02
Jardim Central	Travessa dos Minérios	m	70		1 x mês	0,07	2 x mês	8,40					0,33 x mês	0,02
Jardim Granepavi	Rua Ceará	m	140		1 x mês	0,14	2 x mês	16,80					0,33 x mês	0,05
Jardim Granepavi	Rua Cuiabá	m	190		1 x mês	0,19	2 x mês	22,80					0,33 x mês	0,06
Jardim Granepavi	Rua Maceió	m	134		1 x mês	0,13	2 x mês	16,08					0,33 x mês	0,04
Jardim Granepavi	Rua Manaus	m	153		1 x mês	0,15	2 x mês	18,36					0,33 x mês	0,05

RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês
Jardim Granepavi	Rua Mato Grosso	m	336		1 x mês	0,34	2 x mês	40,32					0,33 x mês	0,11
Jardim Granepavi	Rua Paraná	m	132		1 x mês	0,13	2 x mês	15,84					0,33 x mês	0,04
Jardim Granepavi	Rua Piauí	m	264		1 x mês	0,26	2 x mês	31,68					0,33 x mês	0,09
Jardim Granepavi	Rua Recife	m	154		1 x mês	0,15	2 x mês	18,48					0,33 x mês	0,05
Jardim Granepavi	Rua Salvador	m	130		1 x mês	0,13	2 x mês	15,60					0,33 x mês	0,04
Jardim Granepavi	Rua Santa Catarina	m	50		1 x mês	0,05	2 x mês	6,00					0,33 x mês	0,02
Jardim Hold	Rua Diamante	m	166		1 x mês	0,17	2 x mês	19,92					0,33 x mês	0,06
Jardim Hold	Rua Esmeralda	m	243		1 x mês	0,24	2 x mês	29,16					0,33 x mês	0,08
Jardim Maria Vicente	Rua 19 de Maio	m	380		1 x mês	0,38	2 x mês	45,60		0,5 x mês	570,00		0,33 x mês	0,13
Jardim Maria Vicente	Rua Armyn Danguil Pacheco	m	67							0,5 x mês	100,50			
Jardim Maria Vicente	Rua Brasília	m	250	400	1 x mês	0,25	2 x mês	30,00		0,5 x mês	600,00		0,33 x mês	0,08
Jardim Muniz	Rua Botafogo	m	42		1 x mês	0,04	2 x mês	5,04					0,33 x mês	0,01
Jardim Muniz	Rua Brasil	m	163		1 x mês	0,16	2 x mês	19,56					0,33 x mês	0,05
Jardim Muniz	Rua Durvalino Lino Muniz	m	440		1 x mês	0,44	2 x mês	52,80					0,33 x mês	0,15
Jardim Muniz	Rua Flamengo	m	134		1 x mês	0,13	2 x mês	16,08					0,33 x mês	0,04
Jardim Muniz	Rua Fluminense	m		118						0,5 x mês	177,00			
Jardim Muniz	Rua Ponte Preta	m	49							0,5 x mês	73,05			
Jardim Muniz	Rua Portuguesa	m	149							0,5 x mês	222,75			
Jardim Muniz	Rua São Bento	m		262						0,5 x mês	393,00			
Jardim Ribeira	Rua Diácono Nilton Pereira	m	625		1 x mês	0,63	2 x mês	75,00					0,33 x mês	0,21
Jardim Ribeira	Rua Foz Brasil	m	265		1 x mês	0,27	2 x mês	31,80					0,33 x mês	0,09
Jardim Ribeira	Rua José Nunes Paino	m	574		1 x mês	0,57	2 x mês	68,88					0,33 x mês	0,19
Jardim Santa Rita	Rua Ayrton Senna da Silva	m	960		1 x mês	0,96	2 x mês	115,20					0,33 x mês	0,32
Jardim Santa Rita	Rua Cecília Meireles	m	50		1 x mês	0,05	2 x mês	6,00					0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Chico Mendes	m	64	170	1 x mês	0,06	2 x mês	7,68		0,5 x mês	255,00		0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Dom Pedro II	m	52		1 x mês	0,05	2 x mês	6,24					0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Getúlio Vargas	m	38		1 x mês	0,04	2 x mês	4,56					0,33 x mês	0,01
Jardim Santa Rita	Rua Leonardo Dante	m	52		1 x mês	0,05	2 x mês	6,24					0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Mario Covas	m	52		1 x mês	0,05	2 x mês	6,24					0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Maurício de Souza	m	42		1 x mês	0,04	2 x mês	5,04					0,33 x mês	0,01
Jardim Santa Rita	Rua Monteiro Lobato	m	620		1 x mês	0,62	2 x mês	74,40					0,33 x mês	0,21
Jardim Santa Rita	Rua Santos Dumont	m	68		1 x mês	0,07	2 x mês	8,16					0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Tancredo Neves	m	47		1 x mês	0,05	2 x mês	5,64					0,33 x mês	0,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQÜÊNCIA	Km/mês	FREQÜÊNCIA	m²/mês	FREQÜÊNCIA	m²/mês	FREQÜÊNCIA	Km/mês	FREQÜÊNCIA	Km/mês
Jardim São José	Rua Araribá	m	42		1 x mês	0,04	2 x mês	5,04				0,33 x mês	0,01	
Jardim São José	Rua Bela Vista	m		200					0,5 x mês	300,00				
Jardim São José	Rua Boa Vista	m	232		1 x mês	0,23	2 x mês	27,84				0,33 x mês	0,08	
Jardim São José	Rua Bom Pastor	m	358		1 x mês	0,36	2 x mês	42,96				0,33 x mês	0,12	
Jardim São José	Rua Campo Belo	m	220		1 x mês	0,22	2 x mês	26,40				0,33 x mês	0,07	
Jardim São José	Rua Canjerana	m		125					0,5 x mês	187,50				
Jardim São José	Rua Guapuvuru	m	80						0,5 x mês	120,00				
Jardim São José	Rua Macaé	m	433						0,5 x mês	649,50				
Jardim São José	Rua Mandacai	m	433						0,5 x mês	649,50				
Jardim São José	Rua Monte Santo	m	308						0,5 x mês	462,00				
Jardim São José	Rua Novo Horizonte	m	530	770	1 x mês	0,53	2 x mês	63,60	0,5 x mês	1155,00	0,33 x mês	0,18		
Jardim São José	Rua Olinda	m		181					0,5 x mês	271,50				
Jardim São José	Rua Porto Rico	m	210		1 x mês	0,21	2 x mês	25,20				0,33 x mês	0,07	
Jardim São José	Rua Pousa Alegre	m		414					0,5 x mês	621,00				
Jardim São José	Rua São José	m	390	591	1 x mês	0,39	2 x mês	46,80	0,5 x mês	886,50	0,33 x mês	0,13		
Jardim São José	Rua Serra Dourada	m		287					0,5 x mês	430,50				
Parafuso	Estrada CJ 02 Takashi Fukuda	m	460		1 x mês	0,46	2 x mês	55,20				0,33 x mês	0,15	
Parafuso	Estrada Manoel Gomes (Bananal/Cemitério)	m	750		1 x mês	0,75	2 x mês	90,00				0,33 x mês	0,25	
Parafuso	Rua Antero Damázio de Matos	m	560		1 x mês	0,56	2 x mês	67,20				0,33 x mês	0,19	
Parafuso	Rua Antonio Damasceno de Matos	m		190					0,5 x mês	285,00				
Parafuso	Rua Astézia Bráz	m	78		1 x mês	0,08	2 x mês	9,36				0,33 x mês	0,03	
Parafuso	Rua Benedito L. de Camargo	m	97		1 x mês	0,10	2 x mês	11,64				0,33 x mês	0,03	
Parafuso	Rua Benjamim do Prado	m		45					0,5 x mês	67,50				
Parafuso	Rua Candido M. da Silva	m	60		1 x mês	0,06	2 x mês	7,20				0,33 x mês	0,02	
Parafuso	Rua Ceclio Sebastião de Lima	m	192		1 x mês	0,19	2 x mês	23,04				0,33 x mês	0,06	
Parafuso	Rua Conceição Oliveira Antunes	m		473					0,5 x mês	709,50				
Parafuso	Rua Cristalino Batista	m	492		1 x mês	0,49	2 x mês	59,04				0,33 x mês	0,16	
Parafuso	Rua Cristalino Cunha	m	70		1 x mês	0,07	2 x mês	8,40				0,33 x mês	0,02	
Parafuso	Rua Embaúva	m		320					0,5 x mês	480,00				
Parafuso	Rua Estadina Batista	m	365		1 x mês	0,37	2 x mês	43,80				0,33 x mês	0,12	
Parafuso	Rua Fausto de Oliveira	m		498					0,5 x mês	747,00				
Parafuso	Rua Felício Camargo	m	187	317	1 x mês	0,19	2 x mês	22,44	0,5 x mês	475,50	0,33 x mês	0,06		

RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQÜÊNCIA	Km/mês	FREQÜÊNCIA	m²/mês	FREQÜÊNCIA	m²/mês	FREQÜÊNCIA	Km/mês	FREQÜÊNCIA	Km/mês
Parafuso	Rua João Mota	m	180		1 x mês	0,18	2 x mês	21,60				0,33 x mês	0,06	
Parafuso	Rua Joaquim Batista	m	400		1 x mês	0,40	2 x mês	48,00				0,33 x mês	0,13	
Parafuso	Rua José Monteiro Alecrim	m		336					0,5 x mês	504,00				
Parafuso	Rua Katsuji Tsunoda	m		510					0,5 x mês	765,00				
Parafuso	Rua Leopoldo Rodrigues	m	556	141	1 x mês	0,56	2 x mês	66,72	0,5 x mês	211,50	0,33 x mês	0,19		
Parafuso	Rua Marçilo Prado	m	40		1 x mês	0,04	2 x mês	4,80				0,33 x mês	0,01	
Parafuso	Rua Marinho Prado	m	190		1 x mês	0,19	2 x mês	22,80				0,33 x mês	0,06	
Parafuso	Rua Pastor Mario Belchior	m	528		1 x mês	0,53	2 x mês	63,36				0,33 x mês	0,18	
Parafuso	Rua Paulino de Lima	m	382		1 x mês	0,38	2 x mês	45,84				0,33 x mês	0,13	
Parafuso	Rua Pedro Aleixo	m	266		1 x mês	0,27	2 x mês	31,92				0,33 x mês	0,09	
Parafuso	Rua Pedro A. Gonçalves	m	112		1 x mês	0,11	2 x mês	13,44				0,33 x mês	0,04	
Parafuso	Rua Tereza Dias	m	25		1 x mês	0,03	2 x mês	3,00				0,33 x mês	0,01	
Parafuso	Vieira Belo Horizonte	m		100					0,5 x mês	150,00				
Parafuso	Vieira das Acácias	m	53						0,5 x mês	79,50				
Parafuso	Vieira das Begônias	m	70						0,5 x mês	105,00				
Parafuso	Vieira das Bromélias	m	143						0,5 x mês	214,50				
Parafuso	Vieira das Hortências	m	78						0,5 x mês	117,00				
Parafuso	Vieira das Orquídeas	m	122						0,5 x mês	183,00				
Parafuso	Vieira das Primaveraes	m	81						0,5 x mês	121,50				
Parafuso	Vieira das Rosas	m	97						0,5 x mês	145,50				
Parafuso	Vieira dos Cravos	m	73						0,5 x mês	109,50				
Parafuso	Vieira dos Girassóis	m	60						0,5 x mês	90,00				
Parafuso	Vieira dos Jasmins	m	127						0,5 x mês	190,50				
Parafuso	Vieira dos Lírios	m	120						0,5 x mês	180,00				
Parafuso	Vieira João Lino Ramos	m		63					0,5 x mês	94,50				
Vila Adriana	Rua Alagoas	m	195		1 x mês	0,20	2 x mês	23,40				0,33 x mês	0,07	
Vila Adriana	Rua Angra	m	158		1 x mês	0,16	2 x mês	18,96				0,33 x mês	0,05	
Vila Adriana	Rua Búzios	m	95		1 x mês	0,10	2 x mês	11,40				0,33 x mês	0,03	
Vila Adriana	Rua Copacabana	m	130	223	1 x mês	0,13	2 x mês	15,60	0,5 x mês	334,50	0,33 x mês	0,04		
Vila Adriana	Rua Guanabara	m	430		1 x mês	0,43	2 x mês	51,60				0,33 x mês	0,14	
Vila Adriana	Rua Ipanema	m	73		1 x mês	0,07	2 x mês	8,76				0,33 x mês	0,02	
Vila Antunes	Avenida Aguai	m	435		1 x mês	0,44	2 x mês	52,20				0,33 x mês	0,15	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês
Vila Antunes	Avenida Figueira	m	181		1 x mês	0,18	2 x mês	21,72					0,33 x mês	0,06
Vila Antunes	Avenida João Felizardo	m	2044		1 x mês	2,04	2 x mês	245,28					0,33 x mês	0,68
Vila Antunes	Avenida Rio Amazonas	m	412		1 x mês	0,41	2 x mês	49,44					0,33 x mês	0,14
Vila Antunes	Rua Adélio de Oliveira	m		498						0,5 x mês	747,00			
Vila Antunes	Rua Alasca	m		69						0,5 x mês	103,50			
Vila Antunes	Rua América do Sul	m	170		1 x mês	0,17	2 x mês	20,40					0,33 x mês	0,06
Vila Antunes	Rua Angico	m		34						0,5 x mês	51,00			
Vila Antunes	Rua Antártica	m	315		1 x mês	0,32	2 x mês	37,80					0,33 x mês	0,11
Vila Antunes	Rua Aroeira	m		250						0,5 x mês	375,00			
Vila Antunes	Rua Carboatã	m		37						0,5 x mês	55,50			
Vila Antunes	Rua Canela	m		85						0,5 x mês	127,50			
Vila Antunes	Rua Carnaúba	m		224						0,5 x mês	336,00			
Vila Antunes	Rua Cedro	m		735						0,5 x mês	1102,50			
Vila Antunes	Rua Claudis Pontes Lino	m	236		1 x mês	0,24	2 x mês	28,32					0,33 x mês	0,08
Vila Antunes	Rua Copaliba	m		90						0,5 x mês	135,00			
Vila Antunes	Rua Inga	m		537						0,5 x mês	805,50			
Vila Antunes	Rua Ipê	m	36		1 x mês	0,04	2 x mês	4,32					0,33 x mês	0,01
Vila Antunes	Rua Jacarandá	m	50		1 x mês	0,05	2 x mês	6,00					0,33 x mês	0,02
Vila Antunes	Rua Jabobá	m	123		1 x mês	0,12	2 x mês	14,76					0,33 x mês	0,04
Vila Antunes	Rua Jequitibá	m		472						0,5 x mês	708,00			
Vila Antunes	Rua Londres	m		73						0,5 x mês	109,50			
Vila Antunes	Rua Manacá	m		28						0,5 x mês	42,00			
Vila Antunes	Rua Nápoles	m		220						0,5 x mês	330,00			
Vila Antunes	Rua Ocidente	m	343		1 x mês	0,34	2 x mês	41,16					0,33 x mês	0,11
Vila Antunes	Rua Oriente	m		145						0,5 x mês	217,50			
Vila Antunes	Rua Pthais	m	133		1 x mês	0,13	2 x mês	15,96					0,33 x mês	0,04
Vila Antunes	Rua Quaresmeira	m	52		1 x mês	0,05	2 x mês	6,24					0,33 x mês	0,02
Vila Antunes	Rua Queiroz Galvão	m	746		1 x mês	0,75	2 x mês	89,52					0,33 x mês	0,25
Vila Antunes	Rua Rio Araçuaia	m		152						0,5 x mês	228,00			
Vila Antunes	Rua Rio Madeira	m	152		1 x mês	0,15	2 x mês	18,24					0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Rio Negro	m	150		1 x mês	0,15	2 x mês	18,00					0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Rio Solimões	m	325		1 x mês	0,33	2 x mês	39,00					0,33 x mês	0,11
Vila Antunes	Rua Rio Tapajós	m	152		1 x mês	0,15	2 x mês	18,24					0,33 x mês	0,05

RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês
Vila Antunes	Rua Rio Tocantins	m	152		1 x mês	0,15	2 x mês	18,24					0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Rio Xingu	m	153		1 x mês	0,15	2 x mês	18,36					0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Roma	m	413		1 x mês	0,41	2 x mês	49,56					0,33 x mês	0,14
Vila Antunes	Rua Silvério Lino	m	525		1 x mês	0,53	2 x mês	63,00					0,33 x mês	0,18
Vila Vitória	Avenida Adolfo Muniz	m	1525		1 x mês	1,53	2 x mês	183,00					0,33 x mês	0,51
Vila Vitória	Avenida Engenheiro Paulo Abb Andery	m	3020		1 x mês	3,02	2 x mês	362,40					0,33 x mês	1,01
Vila Vitória	Rua Barra do Turvo	m	55		1 x mês	0,06	2 x mês	6,60					0,33 x mês	0,02
Vila Vitória	Rua Eldorado	m	363		1 x mês	0,36	2 x mês	43,56					0,33 x mês	0,12
Vila Vitória	Rua Iguape	m	827		1 x mês	0,93	2 x mês	111,24					0,33 x mês	0,31
Vila Vitória	Rua Iporanga	m	115		1 x mês	0,12	2 x mês	13,80					0,33 x mês	0,04
Vila Vitória	Rua Juquiá	m	68		1 x mês	0,07	2 x mês	8,16					0,33 x mês	0,02
Vila Vitória	Rua Miracatu	m	296		1 x mês	0,30	2 x mês	35,52					0,33 x mês	0,10
Vila Vitória	Rua Pariqueira-Açu	m	178		1 x mês	0,18	2 x mês	21,36					0,33 x mês	0,06
Vila Vitória	Rua Registro	m	232		1 x mês	0,23	2 x mês	27,84					0,33 x mês	0,08
Vila Vitória	Rua Sete Barras	m	281		1 x mês	0,28	2 x mês	33,72					0,33 x mês	0,09
Capitão Bras		m	1635	3085	0,5 x mês	0,82	2 x mês	196,20	0,5 x mês	4627,50			0,33 x mês	0,55
Barra do Azeite		m	1665	530	0,5 x mês	0,83	2 x mês	199,80	0,5 x mês	795,00			0,33 x mês	0,56
Jacupiranguinha		m	1610	648	0,5 x mês	0,81	2 x mês	193,20	0,5 x mês	972,00			0,33 x mês	0,54
Vila Tatu		m	1120	520	0,5 x mês	0,56	2 x mês	134,40	0,5 x mês	780,00			0,33 x mês	0,37
Capelinha		m	390	2530	0,5 x mês	0,20	2 x mês	46,80	0,5 x mês	3795,00			0,33 x mês	0,13

Plano de Limpeza - Varrição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELACÃO DE VIEIAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI - 18/02/2014				VARRIÇÃO	CAPINA	ROÇADA	PINTURA		
BARRIOS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	FREQUÊNCIA	FREQUÊNCIA	FREQUÊNCIA	FREQUÊNCIA		
				Km/mês	m²/mês	m²/mês	Km/mês		
			EXT. SEM PAVIMENTO						
Bico do Pão	Rua Angeli	m	194	1x/mês	416	2x/mês	18288	0,33x/mês	0,39
Bico do Pão	Rua Bico do Pão	m	1816	1x/mês	482	2x/mês	19280	0,33x/mês	0,54
Bico do Pão	Rua Camo Grande	m	405	1x/mês	0,41	2x/mês	46,00	0,33x/mês	0,14
Bico do Pão	Rua Carlos	m	305	1x/mês	0,33	2x/mês	29,12	0,33x/mês	0,11
Bico do Pão	Rua Escondida de Petras Lima	m	570	1x/mês	0,57	2x/mês	48,40	0,33x/mês	0,19
Bico do Pão	Rua Filizos Pereira de Moraes	m							
Bico do Pão	Rua Filizos Soares	m	165	1x/mês	0,17	2x/mês	19,90	0,33x/mês	0,06
Bico do Pão	Rua Faria	m	87	1x/mês	0,08	2x/mês	10,44	0,33x/mês	0,03
Bico do Pão	Rua Pedro Manoel de Lima	m	160	1x/mês	0,16	2x/mês	19,20	0,33x/mês	0,05
Bico do Pão	Rua Pernambuco	m	300	1x/mês	0,30	2x/mês	26,00	0,33x/mês	0,10
Bico do Pão	Rua do Castelo do Norte	m	170	1x/mês	0,17	2x/mês	20,40	0,33x/mês	0,08
Bico do Pão	Rua São Paulo	m	208	1x/mês	0,21	2x/mês	24,96	0,33x/mês	0,07
Bico do Pão	Travessa Aze	m	80	1x/mês	0,08	2x/mês	9,60	0,33x/mês	0,03
Bico do Pão	Travessa Bahia	m	38	1x/mês	0,04	2x/mês	4,56	0,33x/mês	0,01
Bico do Pão	Travessa Imerito	m	28	1x/mês	0,03	2x/mês	3,36	0,33x/mês	0,01
Caceremina	Rua São Brás de Costa	m							
Caceremina	Rua das Oliveira	m	302	0,5x/mês			528,00		
Caceremina	Rua das Oliveira	m	302	0,5x/mês			722,20		
Caceremina	Rua Miguel Franco	m	302	0,5x/mês			988,00		
Caceremina	Rua Tarciso de Petras	m	302	0,5x/mês			720,00		
Caceremina	Rua Tarciso de Petras	m	302	0,5x/mês			1220,00		
Cajati	Avenida Dr. Fernando Costa	m	4280	1x/mês	4,28	2x/mês	51,120	0,33x/mês	1,42
Cajati	Avenida Luiz de Lima	m	638	1x/mês	0,64	2x/mês	79,38	0,33x/mês	0,21
Cajati	Pqca Paço Municipal	m	95	1x/mês	0,10	2x/mês	11,40	0,33x/mês	0,03
Cajati	Rua Adolpho	m	135	1x/mês	0,14	2x/mês	16,20	0,33x/mês	0,05
Cajati	Rua Bico do Pão	m	1816	1x/mês	1,82	2x/mês	193,80	0,33x/mês	0,54
Cajati	Rua Dr. Pedro H. Gschewiler	m	638	1x/mês	0,63	2x/mês	75,12	0,33x/mês	0,21
Cajati	Rua Edegar Lima	m							
Cajati	Rua Sodreco Pereira de Moraes	m	185	1x/mês	0,20	2x/mês	23,40	0,33x/mês	0,07
Cajati	Rua Imã Carmel Tessoni	m	148	1x/mês	0,15	2x/mês	17,52	0,33x/mês	0,05
Cajati	Rua Isidoro Fontes de Sales	m	234	1x/mês	0,23	2x/mês	28,08	0,33x/mês	0,08
Cajati	Rua João Pedro Jorge	m	95	1x/mês	0,10	2x/mês	11,40	0,33x/mês	0,03
Cajati	Rua Joaquin Salazar de Oliveira	m	534	1x/mês	0,53	2x/mês	64,08	0,33x/mês	0,19
Cajati	Rua Jorge Manoel Costa	m	280	1x/mês	0,28	2x/mês	31,20	0,33x/mês	0,09
Cajati	Rua José Pereira de Moraes	m	207	1x/mês	0,21	2x/mês	24,84	0,33x/mês	0,07
Cajati	Rua José Rios	m							
Cajati	Rua João Perdomo	m	28	1x/mês	0,03	2x/mês	3,36	0,33x/mês	0,01
Cajati	Rua Margal	m	135	1x/mês	0,14	2x/mês	16,20	0,33x/mês	0,05
Cajati	Rua Margarida R. Nunes	m	98	1x/mês	0,10	2x/mês	11,76	0,33x/mês	0,03
Cajati	Rua Teodoro de Petras	m	111	1x/mês	0,11	2x/mês	13,32	0,33x/mês	0,04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELACIONAMENTO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI				18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês	
Centro	Rua Raimundo Martins	m	150		1 x mês	0,15	2 x mês	18,00	0,5 x mês		0,33 x mês	0,05	
Centro	Rua Rosália Pedroso	m	210		1 x mês	0,21	2 x mês	25,20	0,5 x mês		0,33 x mês	0,07	
Centro	Rua Teodoro F. Machado	m	550		1 x mês	0,55	2 x mês	66,00	0,5 x mês		0,33 x mês	0,18	
Centro	Travessa Isabel Bernadina Longe	m	75		1 x mês	0,08	2 x mês	9,00	0,5 x mês		0,33 x mês	0,03	
Centro	Travessa Rondonia	m	60		1 x mês	0,06	2 x mês	7,20	0,5 x mês		0,33 x mês	0,02	
Inhanguera	Travessa Rotaima	m	1865		1 x mês	1,87	2 x mês	223,80	0,5 x mês		0,33 x mês	0,62	
Inhanguera	Avenida Claudino Novais	m											
Inhanguera	Rua Ágata	m											
Inhanguera	Rua Ágata Marinha	m											
Inhanguera	Rua Amélia	m											
Inhanguera	Rua Angelina Miguel Muniz	m	210		1 x mês	0,21	2 x mês	25,20	0,5 x mês		0,33 x mês	0,07	
Inhanguera	Rua Angelina Mendes	m	320		1 x mês	0,32	2 x mês	38,40	0,5 x mês		0,33 x mês	0,11	
Inhanguera	Rua Cândida	m	85		1 x mês	0,09	2 x mês	10,20	0,5 x mês		0,33 x mês	0,03	
Inhanguera	Rua Castanheira	m											
Inhanguera	Rua dos Verdeiros	m											
Inhanguera	Rua Pastor Francisco Afonso de Camargo	m	360		1 x mês	0,36	2 x mês	43,20	0,5 x mês		0,33 x mês	0,12	
Inhanguera	Rua Hermelindo Marques Pereira	m											
Inhanguera	Rua Jacatava	m											
Inhanguera	Rua João Agostinho de Camargo	m	220		1 x mês	0,22	2 x mês	26,40	0,5 x mês		0,33 x mês	0,07	
Inhanguera	Rua João Cipriano Marques	m											
Inhanguera	Rua João Coutinho Barbosa	m	590		1 x mês	0,59	2 x mês	70,80	0,5 x mês		0,33 x mês	0,20	
Inhanguera	Rua José Kusnier	m	30		1 x mês	0,03	2 x mês	3,60	0,5 x mês		0,33 x mês	0,01	
Inhanguera	Rua Juvenal Miguel	m	170		1 x mês	0,17	2 x mês	20,40	0,5 x mês		0,33 x mês	0,06	
Inhanguera	Rua Marcos Lino Muniz	m	370		1 x mês	0,37	2 x mês	44,40	0,5 x mês		0,33 x mês	0,12	
Inhanguera	Rua Maria da Costa Barbosa	m											
Inhanguera	Rua Maringá	m											
Inhanguera	Rua Miguel Fernandes Pinto	m	115		1 x mês	0,12	2 x mês	13,80	0,5 x mês		0,33 x mês	0,04	
Inhanguera	Rua Opala	m	30		1 x mês	0,03	2 x mês	3,60	0,5 x mês		0,33 x mês	0,01	
Inhanguera	Rua Oxalá	m	141		1 x mês	0,14	2 x mês	16,92	0,5 x mês		0,33 x mês	0,05	
Inhanguera	Rua Palmeira	m											
Inhanguera	Rua Pádua	m											
			118										





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI			18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA			
BAIROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês		
Jardim Granepavi	Rua Cutaba	m	190		1 x mês	0,19	2 x mês	22,60			0,33 x mês	0,06		
Jardim Granepavi	Rua Macedo	m	134		1 x mês	0,13	2 x mês	16,02			0,33 x mês	0,04		
Jardim Granepavi	Rua Maraus	m	153		1 x mês	0,15	2 x mês	18,36			0,33 x mês	0,05		
RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês		
Jardim Granepavi	Rua Mato Grosso	m	336		1 x mês	0,34	2 x mês	40,32			0,33 x mês	0,11		
Jardim Granepavi	Rua Paraná	m	132		1 x mês	0,13	2 x mês	15,84			0,33 x mês	0,04		
Jardim Granepavi	Rua Piau	m	264		1 x mês	0,26	2 x mês	31,68			0,33 x mês	0,09		
Jardim Granepavi	Rua Recife	m	154		1 x mês	0,15	2 x mês	18,48			0,33 x mês	0,05		
Jardim Granepavi	Rua Salvador	m	130		1 x mês	0,13	2 x mês	15,60			0,33 x mês	0,04		
Jardim Granepavi	Rua Santa Catarina	m	50		1 x mês	0,05	2 x mês	6,00			0,33 x mês	0,02		
Jardim Hóid	Rua Diamante	m	166		1 x mês	0,17	2 x mês	19,92			0,33 x mês	0,06		
Jardim Hóid	Rua Esmeralda	m	243		1 x mês	0,24	2 x mês	29,16			0,33 x mês	0,08		
Jardim Maria Vicente	Rua 19 de Maio	m	380		1 x mês	0,38	2 x mês	45,60			0,33 x mês	0,13		
Jardim Maria Vicente	Rua Amysa Danqui Pacheco	m	67		1 x mês	0,25	2 x mês	30,00			0,33 x mês	0,08		
Jardim Maria Vicente	Rua Brasília	m	250		1 x mês	0,25	2 x mês	30,00			0,33 x mês	0,08		
Jardim Muniz	Rua Botafogo	m	42		1 x mês	0,04	2 x mês	5,04			0,33 x mês	0,01		
Jardim Muniz	Rua Brasil	m	183		1 x mês	0,16	2 x mês	19,56			0,33 x mês	0,05		
Jardim Muniz	Rua Durvalino Lino Muniz	m	440		1 x mês	0,44	2 x mês	52,80			0,33 x mês	0,15		
Jardim Muniz	Rua Flamengo	m	134		1 x mês	0,13	2 x mês	16,08			0,33 x mês	0,04		
Jardim Muniz	Rua Fluminense	m	118		1 x mês	0,11	2 x mês	13,56			0,33 x mês	0,04		
Jardim Muniz	Rua Ponta Preta	m	49		0,5 x mês	177,00								
Jardim Muniz	Rua Portuguesa	m	149		0,5 x mês	73,05								
Jardim Muniz	Rua São Bento	m	282		0,5 x mês	222,75								
Jardim Ribeiro	Rua Diácono Nilton Pereira	m	625		0,5 x mês	393,00								
Jardim Ribeiro	Rua Foz de Iguaçu	m	265		0,5 x mês	132,50								
Jardim Ribeiro	Rua José Nunes Paiva	m	574		0,5 x mês	287,00								
Jardim Santa Rita	Rua Ayryon Senna da Silva	m	980		0,96 x mês	66,88								
Jardim Santa Rita	Rua Cêndia Mairalles	m	50		0,96 x mês	115,20								
Jardim Santa Rita	Rua Chico Mendes	m	64		0,05 x mês	6,00								
Jardim Santa Rita	Rua Dom Pedro II	m	52		0,06 x mês	7,68								
Jardim Santa Rita	Rua Getúlio Vargas	m	38		0,05 x mês	255,00								
Jardim Santa Rita	Rua Leonardo Dante	m	52		0,04 x mês	4,56								
Jardim Santa Rita	Rua Mário Covas	m	52		0,05 x mês	6,24								
Jardim Santa Rita	Rua Mário Covas	m	52		0,05 x mês	6,24								





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI			18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE PAVIMENTADA	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês
Jardim Santa Rita	Rua Maurício de Souza	m	42		1 x mês	0,04	2 x mês	5,04			0,33 x mês	0,01
Jardim Santa Rita	Rua Monteiro Lobato	m	620		1 x mês	0,62	2 x mês	74,40			0,33 x mês	0,21
Jardim Santa Rita	Rua Santos Dumont	m	68		1 x mês	0,07	2 x mês	8,16			0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Tancredo Neves	m	47		1 x mês	0,05	2 x mês	5,64			0,33 x mês	0,02
RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE PAVIMENTADA	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês
Jardim São José	Rua Aguiar	m	702		1 x mês	0,70	2 x mês	84,24			0,33 x mês	0,23
Jardim São José	Rua Arambá	m	42		1 x mês	0,04	2 x mês	5,04			0,33 x mês	0,01
Jardim São José	Rua Bela Vista	m		200						300,00		
Jardim São José	Rua Boa Vista	m	232		1 x mês	0,23	2 x mês	27,84			0,33 x mês	0,08
Jardim São José	Rua Bom Pastor	m	368		1 x mês	0,36	2 x mês	42,96			0,33 x mês	0,12
Jardim São José	Rua Campo Belo	m	220		1 x mês	0,22	2 x mês	26,40			0,33 x mês	0,07
Jardim São José	Rua Canjiana	m		125								
Jardim São José	Rua Guarupuru	m		80						187,50		
Jardim São José	Rua Macacé	m		43						120,00		
Jardim São José	Rua Mandacari	m		43						649,50		
Jardim São José	Rua Monte Santo	m		306						649,50		
Jardim São José	Rua Novo Horizonte	m	530		1 x mês	0,53	2 x mês	63,60			0,5 x mês	0,18
Jardim São José	Rua Ollinda	m		710						1155,00		
Jardim São José	Rua Porto Rico	m	210		1 x mês	0,21	2 x mês	25,20			0,33 x mês	0,07
Jardim São José	Rua Pouso Alegre	m		414						621,00		
Jardim São José	Rua São José	m	390		1 x mês	0,39	2 x mês	46,80			0,5 x mês	0,13
Jardim São José	Rua Serra Dourada	m		591						886,50		
Paratubuso	Estrada CJ 02 Takashi Fukuda	m	460							430,50		
Paratubuso	Estrada Manoel Gomes (Bananal/Comitê)	m	750		1 x mês	0,46	2 x mês	55,20			0,33 x mês	0,15
Paratubuso	Rua Antero Damázio de Matos	m	560		1 x mês	0,75	2 x mês	90,00			0,33 x mês	0,25
Paratubuso	Rua Antonio Damasceno de Matos	m		190		0,56	2 x mês	67,20			0,33 x mês	0,19
Paratubuso	Rua Astézia Bráz	m	78		1 x mês	0,08	2 x mês	9,36			0,5 x mês	0,03
Paratubuso	Rua Bertoldo L. de Camargo	m	97		1 x mês	0,10	2 x mês	11,64			0,33 x mês	0,03
Paratubuso	Rua Benjamin do Prado	m		45						67,50		
Paratubuso	Rua Cândido M. da Silva	m	60		1 x mês	0,06	2 x mês	7,20			0,33 x mês	0,02
Paratubuso	Rua Cecílio Sebastião de Lima	m	192		1 x mês	0,19	2 x mês	23,04			0,33 x mês	0,06
Paratubuso	Rua Conceição Oliveira Anuncas	m		473						709,50		
Paratubuso	Rua Cristino Batista	m	492		1 x mês	0,49	2 x mês	59,04			0,5 x mês	0,16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI				18/02/2014	18/02/2014	VARRIÇÃO		CAPINA	ROÇADA	PINTURA		
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês
Paratubo	Rua Cristiano Cunha	m	70		1 x mês	0,07	2 x mês	8,40	0,5 x mês	480,00	0,33 x mês	0,02
Paratubo	Rua Embaiva	m		320	1 x mês	0,37	2 x mês	43,80	0,5 x mês	747,00	0,33 x mês	0,12
Paratubo	Rua Estelina Batista	m	365									
Paratubo	Rua Fausto de Oliveira	m		498								
Paratubo	Rua Felício Camargo	m	187		1 x mês	0,19	2 x mês	22,44	0,5 x mês	475,50	0,33 x mês	0,06
RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014	VARRIÇÃO		CAPINA	ROÇADA	PINTURA		
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês
Paratubo	Rua Francisco Batista da Costa	m	849		1 x mês	0,66	2 x mês	77,88	0,5 x mês	785,00	0,33 x mês	0,22
Paratubo	Rua João Mota	m	180		1 x mês	0,18	2 x mês	21,60	0,5 x mês	217,50	0,33 x mês	0,06
Paratubo	Rua Joaquim Batista	m	400		1 x mês	0,40	2 x mês	48,00	0,5 x mês	504,00	0,33 x mês	0,13
Paratubo	Rua José Honório Acedim	m		336								
Paratubo	Rua Katujú Tsunoda	m	510									
Paratubo	Rua Leopoldo Rodrigues	m	566		1 x mês	0,56	2 x mês	66,72	0,5 x mês	785,00	0,33 x mês	0,19
Paratubo	Rua Manoel Prado	m	40		1 x mês	0,04	2 x mês	4,80	0,5 x mês	217,50	0,33 x mês	0,01
Paratubo	Rua Marinho Prado	m	190		1 x mês	0,19	2 x mês	22,80	0,5 x mês	214,50	0,33 x mês	0,06
Paratubo	Rua Pastor Manoel Belchior	m	528		1 x mês	0,52	2 x mês	63,36	0,5 x mês	190,50	0,33 x mês	0,18
Paratubo	Rua Paulino de Lima	m	392		1 x mês	0,38	2 x mês	45,84	0,5 x mês	190,50	0,33 x mês	0,13
Paratubo	Rua Pedro Aleixo	m	266		1 x mês	0,27	2 x mês	31,92	0,5 x mês	180,00	0,33 x mês	0,09
Paratubo	Rua Pedro A. Gonçalves	m	112		1 x mês	0,11	2 x mês	13,44	0,5 x mês	180,00	0,33 x mês	0,04
Paratubo	Rua Tereza Dias	m	25		1 x mês	0,03	2 x mês	3,00	0,5 x mês	150,00	0,33 x mês	0,01
Paratubo	Via Belo Horizonte	m		100								
Paratubo	Via das Ascas	m		53								
Paratubo	Via das Begônias	m		70								
Paratubo	Via das Bromélias	m		143								
Paratubo	Via das Hortências	m		78								
Paratubo	Via das Orquídeas	m		122								
Paratubo	Via das Primaveraes	m		81								
Paratubo	Via das Rosas	m		97								
Paratubo	Via dos Caroxos	m		73								
Paratubo	Via dos Girassóis	m		60								
Paratubo	Via dos Jasmims	m		127								
Paratubo	Via dos Lirios	m		120								
Paratubo	Via João Lino Ramos	m		63								
Paratubo	Via Adriano	m	195		1 x mês	0,20	2 x mês	23,40	0,5 x mês	94,50	0,33 x mês	0,07



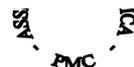
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI		18/02/2014	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO
Vila Adriana	Rua Angra	m	158
Vila Adriana	Rua Buzios	m	95
Vila Adriana	Rua Copacabana	m	130
Vila Adriana	Rua Guanabara	m	430
Vila Adriana	Rua Ipanema	m	73
Vila Antunes	Avenida Aguiar	m	435
RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI			
18/02/2014			
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO
Vila Antunes	Avenida Figueira	m	151
Vila Antunes	Avenida João Felizardo	m	2044
Vila Antunes	Avenida Rio Amazonas	m	412
Vila Antunes	Rua Adélio de Oliveira	m	408
Vila Antunes	Rua Alasca	m	69
Vila Antunes	Rua América do Sul	m	170
Vila Antunes	Rua Angica	m	34
Vila Antunes	Rua Atlântica	m	316
Vila Antunes	Rua Arceia	m	250
Vila Antunes	Rua Caribóati	m	37
Vila Antunes	Rua Carreira	m	85
Vila Antunes	Rua Carnaluba	m	224
Vila Antunes	Rua Cedro	m	735
Vila Antunes	Rua Cláudia Pontes Lino	m	236
Vila Antunes	Rua Copaliba	m	90
Vila Antunes	Rua Inglês	m	537
Vila Antunes	Rua Ipê	m	36
Vila Antunes	Rua Jacarandá	m	50
Vila Antunes	Rua Jacobi	m	123
Vila Antunes	Rua Jequitibá	m	472
Vila Antunes	Rua Lontres	m	73
Vila Antunes	Rua Menacci	m	28
Vila Antunes	Rua Napoleão	m	220
Vila Antunes	Rua Oriente	m	343
Vila Antunes	Rua Pinais	m	145
Vila Antunes	Rua Pinhalis	m	133
VARRIÇÃO	CAPINA	ROÇADA	PINTURA
FREQUÊNCIA A	FREQUÊNCIA A	FREQUÊNCIA A	FREQUÊNCIA A
Km/mês	m²/mês	m²/mês	Km/mês
1 x mês	2 x mês	0,5 x mês	0,33 x mês
0,18	21,72	747,00	0,06
2 x mês	245,28	103,50	0,06
0,04	49,14	51,00	0,11
1 x mês	0,41	37,80	0,33 x mês
0,17	20,40	375,00	0,33 x mês
2 x mês	37,80	55,50	0,33 x mês
0,32	51,00	127,50	0,33 x mês
1 x mês	0,5 x mês	336,00	0,33 x mês
0,12	20,40	1102,50	0,33 x mês
0,24	28,32	135,00	0,08
1 x mês	0,5 x mês	805,50	0,01
0,04	4,32	42,00	0,02
1 x mês	2 x mês	708,00	0,04
0,05	6,00	109,50	0,11
0,12	14,76	330,00	0,04
1 x mês	0,5 x mês	217,50	0,04
0,12	15,96		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELACÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI		18/02/2014						
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	VARIACÃO A	CAPINA	ROÇADA	PINTURA
					Km/mês	m²/mês	m²/mês	Km/mês
Bico do Pato	Rua Azeiteiro	m	164		1,16	132,89		0,33
Bico do Pato	Rua Bico do Pato	m	1615		1,62	193,60		0,54
Bico do Pato	Rua Campo Grande	m	405		0,41	48,60		0,14
Bico do Pato	Rua Curitiba	m	326		0,33	39,12		0,11
Bico do Pato	Rua Escadaria da Pontas Lima	m	570		0,57	68,40		0,19
Bico do Pato	Rua Furtoso Pereira de Moraes	m		290				
Bico do Pato	Rua Minas Gerais	m	165		0,17	19,80	425,00	0,33 x mês
Bico do Pato	Rua Pará	m	87		0,09	10,44		0,06
Bico do Pato	Rua Pedro Manoel de Lima	m	160		0,16	19,20		0,08
Bico do Pato	Rua Pernambuco	m	300		0,30	36,00		0,05
Bico do Pato	Rua Rio Grande do Norte	m	170		0,17	20,40		0,10
Bico do Pato	Rua São Paulo	m	208		0,21	24,96		0,08
Bico do Pato	Travessa Alcega	m	80		0,08	9,60		0,07
Bico do Pato	Travessa Bahia	m	38		0,04	4,56		0,05
Bico do Pato	Travessa Maranhão	m	28		0,03	3,36		0,01
Cachoeirinha	Rua das Oliveira	m		352			528,00	0,33 x mês
Cachoeirinha	Rua das Palmeiras	m		515			772,50	0,33 x mês
Cachoeirinha	Rua Miguel Franco	m		520			588,00	0,33 x mês
Cachoeirinha	Rua Tarçilo de Pontes	m		820			780,00	0,33 x mês
Centro	Avenida Dr. Fernando Costa	m	4260		4,26	511,20	1230,00	1,42
Centro	Avenida Luiz de Lima	m	638		0,64	76,56		0,21
Centro	Praça Paço Municipal	m	95		0,10	11,40		0,03
Centro	Rua Aluis Hoid	m	135		0,14	16,20		0,05
Centro	Rua Bico do Pato	m	1615		1,62	193,60		0,54
Centro	Rua Dr. Pierre H. Geiswiler	m	626		0,63	75,12		0,21
Centro	Rua Edivar Muniz	m		50			825,00	0,33 x mês
Centro	Rua Godofredo Pereira de Moraes	m		98			144,00	0,33 x mês
Centro	Rua Iná Carolina Trassari	m	146		0,15	17,52		0,07
Centro	Rua Isabel Francisca da Sales	m	234		0,23	26,08		0,05
Centro	Rua João Pedro Jorge	m	95		0,10	11,40		0,08
Centro	Rua Joaquim Seabra de Oliveira	m	534		0,53	64,08		0,09
Centro	Rua Jorge Cloro de Costa	m	260		0,26	31,20		0,18
Centro	Rua José Pereira de Moraes	m	207		0,21	24,84		0,09
Centro	Rua José Rua	m		42			63,00	0,33 x mês
Centro	Rua Lélia Benedito	m	28		0,03	3,36		0,01
Centro	Rua Marginal	m	135		0,14	16,20		0,05
Centro	Rua Margarida R. Aluniz	m	98		0,10	11,76		0,03
Centro	Rua Martiniano de Pontes	m	111		0,11	13,32		0,04
Centro	Rua Pastor Jorge Grec	m	103		0,10	12,36		0,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI			18/02/2014		VARIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês
RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI					18/02/2014							
BAIROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês
Centro	Rua Rome Martins	m	180		1 x mês	0,15	2 x mês	18,00	0,5 x mês		0,33 x mês	0,05
Centro	Rua Resília Pedroso	m	210		1 x mês	0,21	2 x mês	25,20	0,5 x mês		0,33 x mês	0,07
Centro	Rua Teodoro F. Machado	m	590		1 x mês	0,59	2 x mês	66,00	0,5 x mês		0,33 x mês	0,16
Centro	Travessa Isabel Bernadina Jorge	m	75		1 x mês	0,08	2 x mês	9,00	0,5 x mês		0,33 x mês	0,03
Centro	Travessa Rondonia	m		35						52,50		
Imbuçura	Travessa Romanina	m	60		1 x mês	0,06	2 x mês	7,20	0,5 x mês		0,33 x mês	0,02
Imbuçura	Avenida Cleáudio Novais	m	1854		1 x mês	1,87	2 x mês	223,80	0,5 x mês		0,33 x mês	0,62
Imbuçura	Rua Agata	m		100					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua Ágata Mariana	m		166					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua Ametista	m		112					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua Angélica Miguel Murtz	m	210		1 x mês	0,21	2 x mês	25,20	0,5 x mês		0,33 x mês	0,07
Imbuçura	Rua Aveleto Mendes	m	320		1 x mês	0,32	2 x mês	38,40	0,5 x mês		0,33 x mês	0,11
Imbuçura	Rua Candura	m	85		1 x mês	0,09	2 x mês	10,20	0,5 x mês		0,33 x mês	0,03
Imbuçura	Rua Castelinho	m		59					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua dos Venduteros	m		174					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua Pastor Francisco Agross de Camargo	m	380		1 x mês	0,38	2 x mês	43,20	0,5 x mês		0,33 x mês	0,12
Imbuçura	Rua Hemíllido Marques Pereira	m		88					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua Jacatava	m		69					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua João Agostinho de Camargo	m	220		1 x mês	0,22	2 x mês	26,40	0,5 x mês		0,33 x mês	0,07
Imbuçura	Rua João Cipriano Marques	m		58					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua José Kusner	m	580		1 x mês	0,58	2 x mês	70,80	0,5 x mês		0,33 x mês	0,20
Imbuçura	Rua José Coutinho Barbosa	m	30		1 x mês	0,03	2 x mês	3,60	0,5 x mês		0,33 x mês	0,01
Imbuçura	Rua Juvenal Miguel	m	170		1 x mês	0,17	2 x mês	20,40	0,5 x mês		0,33 x mês	0,06
Imbuçura	Rua Marcos Lino Murtz	m	370		1 x mês	0,37	2 x mês	44,40	0,5 x mês		0,33 x mês	0,12
Imbuçura	Rua Maria da Costa Barbosa	m		148					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua Marizá	m		192					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua Miguel Ferraz de Lima	m	115		1 x mês	0,12	2 x mês	13,80	0,5 x mês		0,33 x mês	0,04
Imbuçura	Rua Opala	m	30		1 x mês	0,03	2 x mês	3,60	0,5 x mês		0,33 x mês	0,01
Imbuçura	Rua Oxford	m	141		1 x mês	0,14	2 x mês	16,92	0,5 x mês		0,33 x mês	0,05
Imbuçura	Rua Pamira	m		166					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua Paraíba	m		118					0,5 x mês		0,33 x mês	
Imbuçura	Rua Quarta	m	198		1 x mês	0,20	2 x mês	23,76	0,5 x mês		0,33 x mês	0,07
Imbuçura	Rua Rio Javari	m	190		1 x mês	0,19	2 x mês	22,80	0,5 x mês		0,33 x mês	0,06





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI			18/02/2014	VARIAÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA		
BAIROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês
Inhanguera	Rua Rio Jundá	m	110		1 x mês	0,17	2 x mês	13,20			0,33 x mês	0,04
Inhanguera	Rua Rio Trombador	m	240		1 x mês	0,24	2 x mês	28,80			0,33 x mês	0,08
Inhanguera	Rua Rubi	m	60		1 x mês	0,06	2 x mês	7,20			0,33 x mês	0,02
Inhanguera	Rua Sabina	m		222	1 x mês	0,30	2 x mês	36,40	0,5 x mês	333,00	0,33 x mês	0,10
Inhanguera	Rua Sefira	m	295									
Inhanguera	Rua Topázio	m	80						0,5 x mês	120,00		
Inhanguera	Rua Turmalina	m	50						0,5 x mês	75,00		
Jardim Ana Maria	Avenida Iapuí	m	594	250					0,5 x mês	375,00		
Jardim Ana Maria	Rua Cordeal	m	140						0,5 x mês	210,00		
Jardim Ana Maria	Rua Guarã	m	425						0,5 x mês	637,50		
Jardim Ana Maria	Rua Igaratã	m	188						0,5 x mês	272,00		
Jardim Ana Maria	Rua Iguape	m	152		1 x mês	0,15	2 x mês	18,24			0,33 x mês	0,05
Jardim Ana Maria	Rua Irineia	m	220		1 x mês	0,22	2 x mês	26,40			0,33 x mês	0,07
Jardim Ana Maria	Rua Iracema	m	640		1 x mês	0,64	2 x mês	76,80			0,33 x mês	0,21
Jardim Ana Maria	Rua Irepê	m	390						0,5 x mês	525,00		
Jardim Ana Maria	Rua Itabora	m	144						0,5 x mês	216,00		
Jardim Ana Maria	Rua Itanabi	m	228		1 x mês	0,23	2 x mês	27,48			0,33 x mês	0,08
Jardim Ana Maria	Rua Tarumã	m	103						0,5 x mês	274,50		
Jardim Ana Maria	Rua Uru	m	90						0,5 x mês	135,00		
Jardim Cardoso de Freitas	Estrada CJ 01 Antonio Domingues Chagas	m	50	353	1 x mês	0,05	2 x mês	6,00		529,50	0,33 x mês	0,02
Jardim Cardoso de Freitas	Rua Chile	m	250		1 x mês	0,25	2 x mês	30,00			0,33 x mês	0,08
Jardim Cardoso de Freitas	Rua Mexico	m		386					0,5 x mês	579,00		
Jardim Cardoso de Freitas	Rua Peru	m	85		1 x mês	0,07	2 x mês	7,80			0,33 x mês	0,02
Jardim Central	Avenida dos Trabalhadores	m	594		1 x mês	0,59	2 x mês	71,28			0,33 x mês	0,20
Jardim Central	Rua Antonio Domingues Barchi	m	190		1 x mês	0,19	2 x mês	22,80			0,33 x mês	0,06
Jardim Central	Rua Joaquim Angelo Tigo	m	237		1 x mês	0,24	2 x mês	28,44			0,33 x mês	0,06
Jardim Central	Rua Josefa Chagas Domingues	m	254		1 x mês	0,25	2 x mês	30,48			0,33 x mês	0,08
Jardim Central	Rua Quimbrasi	m	56		1 x mês	0,06	2 x mês	6,72			0,33 x mês	0,02
Jardim Granepavi	Travessa dos Meninos	m	70		1 x mês	0,07	2 x mês	8,40			0,33 x mês	0,02
Jardim Granepavi	Rua Ceará	m	140		1 x mês	0,14	2 x mês	16,80			0,33 x mês	0,05
Jardim Granepavi	Rua Curitiba	m	190		1 x mês	0,19	2 x mês	22,80			0,33 x mês	0,05
Jardim Granepavi	Rua Maracá	m	134		1 x mês	0,13	2 x mês	16,08			0,33 x mês	0,06
Jardim Granepavi	Rua Manaus	m	153		1 x mês	0,15	2 x mês	18,36			0,33 x mês	0,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI			18/02/2014		VARIÇÃO	CAPINA	ROÇADA	PINTURA		
BAIROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	FREQUÊNCIA A	FREQUÊNCIA A	FREQUÊNCIA A		
					Km/mês	m²/mês	m²/mês	Km/mês		
Jardim Granjeiro	Rua Mato Grosso	m	336		1 x mês	0,34	2 x mês	40,32	0,33 x mês	0,11
Jardim Granjeiro	Rua Paraná	m	132		1 x mês	0,13	2 x mês	15,84	0,33 x mês	0,04
Jardim Granjeiro	Rua Pau	m	284		1 x mês	0,26	2 x mês	31,68	0,33 x mês	0,09
Jardim Granjeiro	Rua Reúna	m	154		1 x mês	0,15	2 x mês	18,48	0,33 x mês	0,05
Jardim Granjeiro	Rua Salvador	m	130		1 x mês	0,13	2 x mês	15,60	0,33 x mês	0,04
Jardim Granjeiro	Rua Santa Catarina	m	50		1 x mês	0,05	2 x mês	6,00	0,33 x mês	0,02
Jardim Heidi	Rua Diamante	m	165		1 x mês	0,17	2 x mês	19,92	0,33 x mês	0,06
Jardim Maria Vicente	Rua Esmeralda	m	243		1 x mês	0,24	2 x mês	29,16	0,33 x mês	0,08
Jardim Maria Vicente	Rua 19 de Maio	m	380		1 x mês	0,38	2 x mês	45,60	0,33 x mês	0,12
Jardim Maria Vicente	Rua Arnyra Danquij Pedreco	m	67					570,80		
Jardim Maria Vicente	Rua Brasília	m	220		1 x mês	0,25	2 x mês	30,00	0,33 x mês	0,08
Jardim Maniz	Rua Badalogo	m	42		1 x mês	0,04	2 x mês	5,04	0,33 x mês	0,01
Jardim Maniz	Rua Brasil	m	163		1 x mês	0,16	2 x mês	19,56	0,33 x mês	0,05
Jardim Maniz	Rua Durvalino Lino Muniz	m	440		1 x mês	0,44	2 x mês	52,80	0,33 x mês	0,15
Jardim Maniz	Rua Panengo	m	134		1 x mês	0,12	2 x mês	16,08	0,33 x mês	0,04
Jardim Maniz	Rua Fluminense	m						177,00		
Jardim Maniz	Rua Ponte Preta	m						73,05		
Jardim Maniz	Rua Portuguesa	m						222,75		
Jardim Maniz	Rua São Bento	m						393,00		
Jardim Ribeira	Rua Dirciano Nilson Pereira	m	625		1 x mês	0,63	2 x mês	75,00	0,33 x mês	0,21
Jardim Ribeira	Rua Friburgh	m	265		1 x mês	0,27	2 x mês	31,80	0,33 x mês	0,09
Jardim Ribeira	Rua José Nunes Pinto	m	574		1 x mês	0,57	2 x mês	68,88	0,33 x mês	0,19
Jardim Santa Rita	Rua Ayrton Senna da Silva	m	960		1 x mês	0,96	2 x mês	115,20	0,33 x mês	0,32
Jardim Santa Rita	Rua Cecília Mierelles	m	50		1 x mês	0,05	2 x mês	6,00	0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Chico Mendes	m	64		1 x mês	0,06	2 x mês	7,68	0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Dom Pedro II	m	52		1 x mês	0,05	2 x mês	6,24	0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Gelufo Vargas	m	38		1 x mês	0,04	2 x mês	4,56	0,33 x mês	0,01
Jardim Santa Rita	Rua Leonardo Dante	m	52		1 x mês	0,05	2 x mês	6,24	0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Mano Corras	m	42		1 x mês	0,04	2 x mês	5,04	0,33 x mês	0,01
Jardim Santa Rita	Rua Mauricio de Souza	m	620		1 x mês	0,62	2 x mês	74,40	0,33 x mês	0,21
Jardim Santa Rita	Rua Monteiro Lobato	m	68		1 x mês	0,07	2 x mês	8,16	0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Santos Dumont	m	47		1 x mês	0,05	2 x mês	5,64	0,33 x mês	0,02
Jardim Santa Rita	Rua Tancredo Neves	m								





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI			18/02/2014	18/02/2014	VARIAÇÃO		CAPINA	ROÇADA	PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	m²/mês	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês
Jardim São José	Rua Aguipei	m	702		1 x mês	0,70	64,24		0,33 x mês	0,23
Jardim São José	Rua Amélia	m	42		1 x mês	0,04	5,04		0,33 x mês	0,01
Jardim São José	Rua Bela Vista	m	232	200	1 x mês	0,23	27,04	300,00	0,33 x mês	0,08
Jardim São José	Rua Boa Vista	m	396		1 x mês	0,36	42,96		0,33 x mês	0,12
Jardim São José	Rua Bom Pastor	m	220		1 x mês	0,22	26,40		0,33 x mês	0,07
Jardim São José	Rua Campo Belo	m		125						
Jardim São José	Rua Campesina	m		80						
Jardim São José	Rua Guapuruvu	m		433						
Jardim São José	Rua Macaé	m		433						
Jardim São José	Rua Mandacari	m		398						
Jardim São José	Rua Monte Santo	m		770						
Jardim São José	Rua Novo Horizonte	m	530		1 x mês	0,53	63,60	462,00	0,33 x mês	0,18
Jardim São José	Rua Olinda	m		181						
Jardim São José	Rua Porto Rico	m	210		1 x mês	0,21	25,20	271,50	0,33 x mês	0,07
Jardim São José	Rua Poço Alegre	m		414						
Jardim São José	Rua São José	m	390		1 x mês	0,39	46,80	621,00	0,33 x mês	0,13
Jardim São José	Rua Santa Dourada	m		207						
Jardim São José	Estrada CU 02 Takashi Fukuda	m	460		1 x mês	0,46	55,20	430,50	0,33 x mês	0,15
Jardim São José	Estrada Manoel Soares(Barragem/Centro)	m	750		1 x mês	0,75	90,00		0,33 x mês	0,26
Jardim São José	Rua Antonio Damasceno de Matos	m	560		1 x mês	0,56	67,20		0,33 x mês	0,19
Jardim São José	Rua Antonio Damasceno de Matos	m		190						
Jardim São José	Rua Assisica Britz	m	78		1 x mês	0,08	9,36	285,00	0,33 x mês	0,03
Jardim São José	Rua Benedito L. de Camargo	m	97		1 x mês	0,10	11,64		0,33 x mês	0,03
Jardim São José	Rua Benjamin do Prado	m	60		1 x mês	0,06	7,20	67,50	0,33 x mês	0,02
Jardim São José	Rua Cecilio Sebastião da Lima	m	192		1 x mês	0,19	23,04		0,33 x mês	0,06
Jardim São José	Rua Conceição Oliveira Aulmas	m	492		1 x mês	0,49	59,04	709,50	0,33 x mês	0,16
Jardim São José	Rua Cristiano Batista	m	70		1 x mês	0,07	8,40		0,33 x mês	0,02
Jardim São José	Rua Cristiano Cunha	m		320						
Jardim São José	Rua Embaiba	m	385		1 x mês	0,37	43,80	480,00	0,33 x mês	0,12
Jardim São José	Rua Estelinda Balista	m		465						
Jardim São José	Rua Fausto de Oliveira	m	187		1 x mês	0,19	22,44	747,00	0,33 x mês	0,06
Jardim São José	Rua Felício Carneiro	m		317				475,50	0,33 x mês	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI		18/02/2014									
BAIROS	RUAS SECUNDÁRIAS	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO								
BAIROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO								
RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI											
18/02/2014											
BAIROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
				FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês
Paratiiso	Rua Francisco Balthaz da Costa	m	649	1 x mês	0,55	2 x mês	77,99	0,5 x mês	604,00	0,33 x mês	0,22
Paratiiso	Rua João Maia	m	180	1 x mês	0,16	2 x mês	21,60	0,33 x mês	271,50	0,33 x mês	0,06
Paratiiso	Rua Joaquim Batista	m	400	1 x mês	0,40	2 x mês	48,00	0,33 x mês	755,00	0,33 x mês	0,13
Paratiiso	Rua José Monteiro Altemir	m	336								
Paratiiso	Rua Katsuyi Isumeda	m	555								
Paratiiso	Rua Leopoldo Rodrigues	m	510	1 x mês	0,56	2 x mês	66,72	0,5 x mês	604,00		
Paratiiso	Rua Marcello Prado	m	40	1 x mês	0,04	2 x mês	4,80	0,5 x mês	271,50	0,33 x mês	0,19
Paratiiso	Rua Martinho Prado	m	190	1 x mês	0,19	2 x mês	22,80			0,33 x mês	0,07
Paratiiso	Rua Pastor Manoel Balchior	m	528	1 x mês	0,53	2 x mês	63,36			0,33 x mês	0,06
Paratiiso	Rua Paulino da Lima	m	382	1 x mês	0,38	2 x mês	45,84			0,33 x mês	0,18
Paratiiso	Rua Pedro Aleixo	m	266	1 x mês	0,27	2 x mês	31,92			0,33 x mês	0,13
Paratiiso	Rua Pedro A. Gonçalves	m	112	1 x mês	0,11	2 x mês	13,44			0,33 x mês	0,04
Paratiiso	Rua Tezeta Dias	m	25	1 x mês	0,03	2 x mês	3,00			0,33 x mês	0,07
Paratiiso	Vialli Bão Horizonte	m	100								
Paratiiso	Vialli das Acácias	m	53								
Paratiiso	Vialli das Begônias	m	70								
Paratiiso	Vialli das Bromélias	m	143								
Paratiiso	Vialli das Hortências	m	44								
Paratiiso	Vialli das Orquídeas	m	78								
Paratiiso	Vialli das Primavera	m	122								
Paratiiso	Vialli das Rosas	m	81								
Paratiiso	Vialli dos Cravos	m	97								
Paratiiso	Vialli dos Girassols	m	73								
Paratiiso	Vialli dos Jasmins	m	60								
Paratiiso	Vialli dos Lírios	m	127								
Paratiiso	Vialli João Lino Ramos	m	120								
Vila Adriana	Rua Alagoas	m	63								
Vila Adriana	Rua Angra	m	185	1 x mês	0,20	2 x mês	23,40	0,5 x mês	180,00	0,33 x mês	0,07
Vila Adriana	Rua Buzos	m	158	1 x mês	0,16	2 x mês	18,96	0,5 x mês	94,50	0,33 x mês	0,07
Vila Adriana	Rua Copacabana	m	95	1 x mês	0,10	2 x mês	11,40	0,5 x mês	34,50	0,33 x mês	0,05
Vila Adriana	Rua Guaratuba	m	130	1 x mês	0,13	2 x mês	15,60	0,5 x mês	51,60	0,33 x mês	0,03
Vila Adriana	Rua Ipanema	m	430	1 x mês	0,43	2 x mês	51,60	0,5 x mês	334,50	0,33 x mês	0,24
Vila Adriana	Avenida Aquil	m	73	1 x mês	0,07	2 x mês	8,76	0,33 x mês	27,78	0,33 x mês	0,14
Vila Anilures		m	435	1 x mês	0,44	2 x mês	52,20	0,33 x mês	333 x mês	0,33 x mês	0,02
											0,15





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI		18/02/2014		VARIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA A	Km/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	m²/mês	FREQUÊNCIA A	Km/mês
Vila Antunes	Avenida Figueira	m	181	1 x mês	0,18	2 x mês	21,72	0,33 x mês	51,00	0,33 x mês	0,06
Vila Antunes	Avenida João Felizardo	m	2094	1 x mês	2,09	2 x mês	245,28	0,33 x mês	375,00	0,33 x mês	0,06
Vila Antunes	Rua Adílio de Oliveira	m	412	1 x mês	0,41	2 x mês	49,44	0,33 x mês	55,50	0,33 x mês	0,06
Vila Antunes	Rua Alasca	m	498					0,33 x mês	177,50	0,33 x mês	0,14
Vila Antunes	Rua América do Sul	m	170	1 x mês	0,17	2 x mês	20,40	0,5 x mês	102,50	0,33 x mês	0,06
Vila Antunes	Rua Angico	m	34					0,5 x mês	51,00	0,33 x mês	0,06
Vila Antunes	Rua Antêrcia	m	315	1 x mês	0,32	2 x mês	37,80	0,33 x mês	375,00	0,33 x mês	0,11
Vila Antunes	Rua Camboniá	m	280					0,5 x mês	375,00	0,33 x mês	0,11
Vila Antunes	Rua Cambria	m	37					0,5 x mês	55,50	0,33 x mês	0,06
Vila Antunes	Rua Carneuba	m	95					0,5 x mês	177,50	0,33 x mês	0,06
Vila Antunes	Rua Centro	m	224					0,3 x mês	336,00	0,33 x mês	0,06
Vila Antunes	Rua Claridis Pentes Lima	m	735					0,5 x mês	1102,50	0,33 x mês	0,08
Vila Antunes	Rua Copiziba	m	236	1 x mês	0,24	2 x mês	28,32	0,5 x mês	135,00	0,33 x mês	0,08
Vila Antunes	Rua Ipa	m	90					0,5 x mês	805,50	0,33 x mês	0,07
Vila Antunes	Rua Jacarandá	m	36	1 x mês	0,04	2 x mês	4,32	0,33 x mês	42,00	0,33 x mês	0,02
Vila Antunes	Rua Jabelha	m	50	1 x mês	0,05	2 x mês	6,00	0,33 x mês	42,00	0,33 x mês	0,02
Vila Antunes	Rua Jaquinta	m	123	1 x mês	0,12	2 x mês	14,76	0,33 x mês	330,00	0,33 x mês	0,04
Vila Antunes	Rua Londres	m	472					0,5 x mês	708,00	0,33 x mês	0,04
Vila Antunes	Rua Maracá	m	73					0,5 x mês	109,50	0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Níspoles	m	28					0,5 x mês	42,00	0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Oriente	m	220					0,5 x mês	330,00	0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Oriente	m	343	1 x mês	0,34	2 x mês	41,16	0,33 x mês	217,50	0,33 x mês	0,04
Vila Antunes	Rua Pinhas	m	145					0,5 x mês	15,96	0,33 x mês	0,02
Vila Antunes	Rua Quaresma	m	133	1 x mês	0,13	2 x mês	15,96	0,33 x mês	6,24	0,33 x mês	0,02
Vila Antunes	Rua Quaresma	m	52	1 x mês	0,05	2 x mês	6,24	0,33 x mês	89,52	0,33 x mês	0,02
Vila Antunes	Rua Rio Araguaia	m	746	1 x mês	0,75	2 x mês	89,52	0,5 x mês	228,00	0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Rio Madeira	m	152					0,5 x mês	18,24	0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Rio Negro	m	152	1 x mês	0,15	2 x mês	18,24	0,33 x mês	18,00	0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Rio Sapirós	m	325	1 x mês	0,33	2 x mês	39,00	0,33 x mês	39,00	0,33 x mês	0,11
Vila Antunes	Rua Rio Tapirós	m	152	1 x mês	0,15	2 x mês	18,24	0,33 x mês	18,24	0,33 x mês	0,05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI		18/02/2014		VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. PAVIMENTADA	EXT. SEM PAVIMENTO	FREQUÊNCIA	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	m²/mês	FREQUÊNCIA	Km/mês
					A	A		A		A	
					Km/mês	Km/mês		m²/mês		Km/mês	
Vila Antunes	Rua Rio Tocantins	m	152		1 x mês	2 x mês	18,24			0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Rio Xingu	m	153		1 x mês	2 x mês	18,36			0,33 x mês	0,05
Vila Antunes	Rua Roma	m	413		1 x mês	2 x mês	49,56			0,33 x mês	0,14
Vila Antunes	Rua Sívrio Lino	m	525		1 x mês	2 x mês	63,00			0,33 x mês	0,18
Vila Vitória	Avenida Adolfo Wunz	m	1525		1 x mês	2 x mês	183,00			0,33 x mês	0,51
Vila Vitória	Avenida Engenheiro Paulo Abib Andery	m	3020		1 x mês	2 x mês	362,40			0,33 x mês	1,01
Vila Vitória	Rua Barra do Turvo	m	55		1 x mês	2 x mês	5,50			0,33 x mês	0,02
Vila Vitória	Rua Elciardo	m	353		1 x mês	2 x mês	43,56			0,33 x mês	0,12
Vila Vitória	Rua Iguape	m	927		1 x mês	2 x mês	111,24			0,33 x mês	0,37
Vila Vitória	Rua Iporanga	m	115		1 x mês	2 x mês	13,80			0,33 x mês	0,04
Vila Vitória	Rua Juquã	m	68		1 x mês	2 x mês	8,16			0,33 x mês	0,02
Vila Vitória	Rua Miracellu	m	206		1 x mês	2 x mês	25,52			0,33 x mês	0,10
Vila Vitória	Rua Parqueira-Açu	m	178		1 x mês	2 x mês	21,36			0,33 x mês	0,06
Vila Vitória	Rua Régis	m	232		1 x mês	2 x mês	27,84			0,33 x mês	0,09
Vila Vitória	Rua Sete Barras	m	281		1 x mês	2 x mês	33,72			0,33 x mês	0,11
Barra do Azule		m	1635	3085	1 x mês	2 x mês	196,20	4627,50		0,33 x mês	0,55
Itaipu		m	530	530	0,5 x mês	2 x mês	159,60	795,00		0,33 x mês	0,56
Itaipu		m	1810	648	0,5 x mês	2 x mês	193,20	792,00		0,33 x mês	0,54
Vila Tau		m	1120	520	0,5 x mês	2 x mês	134,40	780,00		0,33 x mês	0,37
Capelinha		m	380	2530	0,5 x mês	2 x mês	48,80	3725,00		0,33 x mês	0,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



RELAÇÃO DE VIELAS, TRAVESSIAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI		18/02/2014						
BAIRROS	RUAS SECUNDÁRIAS	UNIDADE	EXT. SEM	EXT. SEM	FREQÜÊNCIA A	CAPINA	ROÇADA	PINTURA
			PAVIMENTADA	PAVIMENTO				
					Km/mês	m²/mês	m²/mês	Km/mês

RUAS PRINCIPAIS	UNIDADE	EXTENSÃO / ÁREA	VARRIÇÃO		CAPINA		ROÇADA		PINTURA	
			FREQÜÊNCIA	Km/mês	FREQÜÊNCIA	m²/mês	FREQÜÊNCIA	m²/mês	FREQÜÊNCIA	Km/mês
Avenida Adolfo Muniz	m	1525	1 x semana	6,71	2 x mês	143,00	0,33 x mês		0,57	
Avenida dos Trabalhadores	m	594	3 x semana	7,84	2 x mês	71,28	0,33 x mês		0,20	
Avenida Fernando Costa - da Av. Adolfo Muniz até Av. Luiz de Lima	m	1005	1 x dia	22,11	2 x mês	120,60	0,33 x mês		0,24	
Avenida Luiz de Lima	m	638	1 x semana	2,81	2 x mês	76,56	0,33 x mês		0,21	
Pça Adolfo Muniz	m²	3414	1 x semana	2,63	2 x mês		0,5 x mês	4506,48	0,30	
Pça da Bíblia	m²	3835	1 x dia	16,67	2 x mês		0,5 x mês	3374,80	0,30	
Pça Paço Municipal	m²	95	3 x semana	0,76	2 x mês		0,5 x mês	209,02	0,07	
Pça Venâncio Antonio Ribeiro Cunha (Vale)	m²	4079	1 x semana	3,09	2 x mês		0,5 x mês	1205,70	0,35	
Rua Alois Hold	m	135	3 x semana	1,78	2 x mês	16,20	0,33 x mês		0,05	
Rua Antonio Domingues Baccê	m	190	1 x dia	2,57	2 x mês	22,80	0,33 x mês		0,06	
Rua Bico do Pató - da Avenida Fernando Costa até Rua Rene Martins	m	190	1 x dia	4,19	2 x mês	11,40	0,33 x mês		0,03	
Rua João Pedro Jorge	m	93	1 x dia	2,09	2 x mês	64,08	0,33 x mês		0,08	
Rua Joaquim Seabra de Oliveira	m	534	3 x semana	7,05	2 x mês	18,00	0,33 x mês		0,18	
Rua Rene Martins	m	150	1 x dia	3,30	2 x mês	66,00	0,33 x mês		0,05	
Rua Teodoro F. Machado	m	550	3 x semana	7,26	2 x mês		0,33 x mês		0,18	



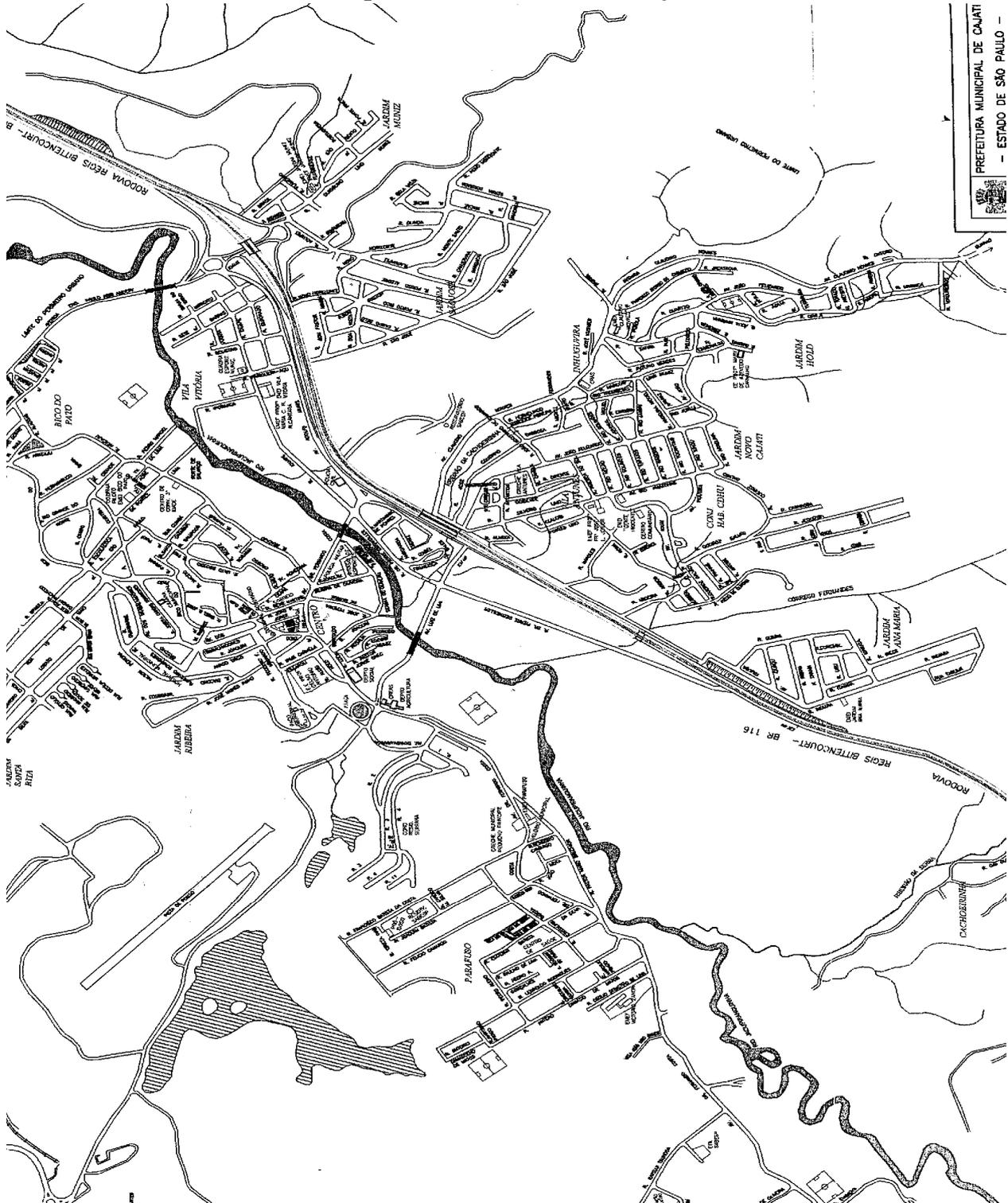
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Mapa do Sistema Viário de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



EQUIPAMENTOS SUGESTÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Dos preços referenciais

Item	Descrição	Unit.	Qtde.	VALOR		Total Geral para 12 meses
				Unitário	Total	
1	VARRIÇÃO					
1.1	Varrição manual de vias (urbanas e rurais)	Km	149,85	R\$ 223,72	R\$ 33.526,28	R\$ 402.315,36
SUB-TOTAL 01				R\$ 33.526,28		R\$ 402.315,36
2	CAPINA					
2.1	Capina manual de ruas pavimentadas (1,50 m para cada lado)	M2	8.193,60	R\$ 0,57	R\$ 4.684,26	R\$ 56.211,12
SUB-TOTAL 02				R\$ 4.684,26		R\$ 56.211,12
3	ROÇADA					
3.1	Roçada mecanizada Praças, Jardins, canteiros, logradouros públicos e ruas não pavimentadas	M2	53.190,78	R\$ 0,11	R\$ 6.090,77	R\$ 73.089,24
SUB-TOTAL 03				R\$ 6.090,77		R\$ 73.089,24
4	PINTURA					
4.1	Pintura de meio-fio e postes em cal	Km	23,80	R\$ 539,39	R\$ 12.837,32	R\$ 154.047,84
SUB-TOTAL 04				R\$ 12.837,32		R\$ 154.047,84
5	ENTULHO					
5.1	Retirada de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo	M3	325,00	R\$ 38,83	R\$ 12.619,75	R\$ 151.437,00
SUB-TOTAL 05				R\$ 12.619,75		R\$ 151.437,00
TOTAL GERAL				R\$ 69.758,39		R\$ 837.100,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

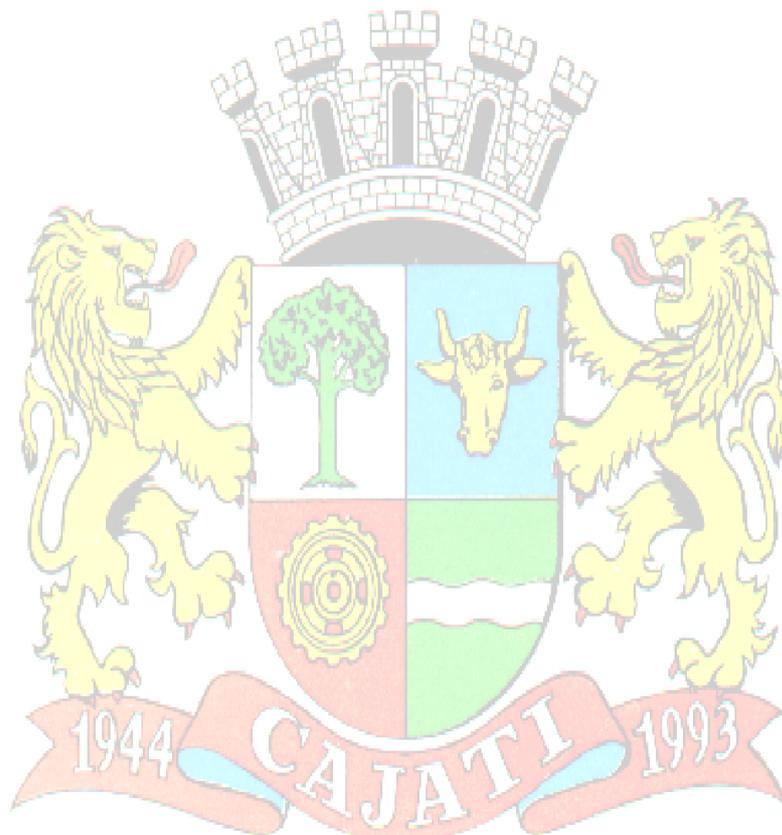
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 025/2014, Processo nº 36395/2014, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo a varrição de todas as vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas, grades de bueiros, grades de boca de lobo, canteiros centrais, pátio de feira, caixas coletoras de águas pluviais (bocas de lobo e poços de visitas), esvaziamento de cestos públicos de lixo; fornecimento de caçamba para entulho com retirada das mesmas, capinação de vias públicas sem pavimentação, calçadas sem pavimentação, canteiros centrais, logradouros públicos, roçada de praças, jardins, canteiro e terrenos públicos com raspagem de linha d'água (sarjetas e sarjetões); pintura de meio-fio e postes de iluminação pública; recolhimento, ensacamento e transporte de todos os resíduos provenientes destes serviços, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

. A execução dos serviços será efetuada conforme o planejamento do Departamento de Obras (Anexo VI do Edital). O prazo de execução da presente licitação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$
(.....), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes,

Página 60 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº :

Conservação, Manut. e Limpeza de Vias Públicas – 15.452.0013.2050
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

j) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;

k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

l) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

m) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

n) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;

o) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.

p) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

- r) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- t) A **CONTRATADA** deverá utilizar EPI's – Equipamento de Proteção Individual para o trabalho de seus funcionários, bem como, adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação;
- u) A **CONTRATADA** deverá utilizar cones e cavaletes de sinalização para execução dos serviços nas vias públicas, sendo nos locais necessários a obrigatoriedade do uso de tela de proteção.
- v) A **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório diário de todos os serviços executados, inclusive com relatórios fotográficos dos mesmos.
- w) A **CONTRATADA** deverá afixar placas em todos os veículos e máquinas, com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP – LIMPEZA URBANA”.
- x) A **CONTRATADA** efetuará os serviços diariamente, de segunda à sexta-feira no período das 07:00 hs às 17:00 hs, com 1 (uma) hora para almoço.
- y) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Compete ao Departamento de Serviços Municipais definir as áreas que sofrerão a intervenção, indicar o local apropriado para depositar o material gerado pela limpeza e definir junto a contratada se haverá ou não supressão da vegetação.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de % sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três)

Página 64 de 67

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de _____ de 2014.

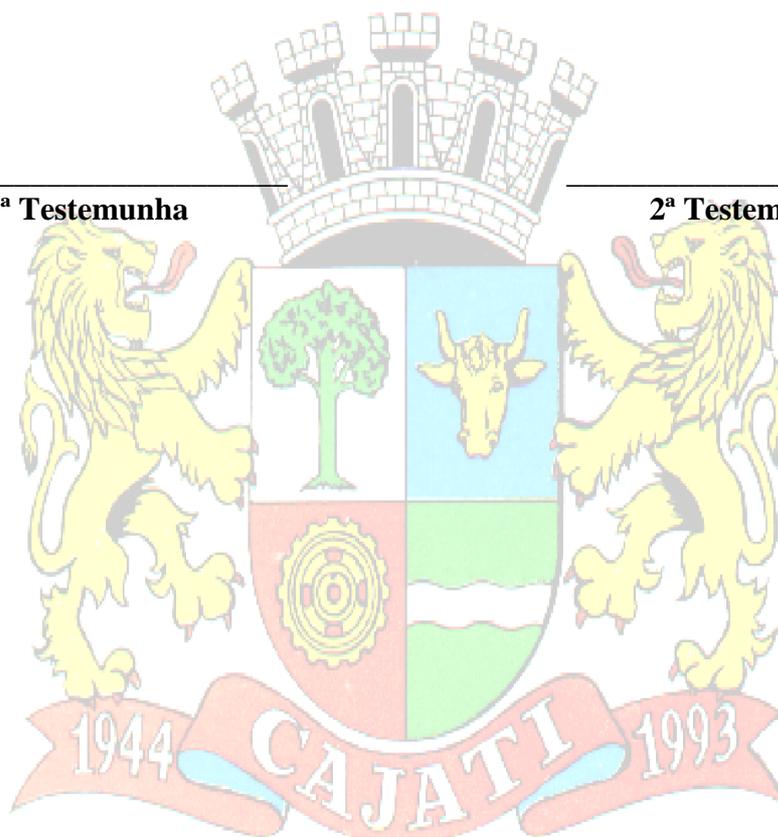
CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

..... de de 2014.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social : _____
CNPJ nº _____
Endereço : _____
E-mail : _____
Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____
Pessoa para contato : _____
Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 025/2014.
Local : _____, de _____ de 2014.
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: comprascajati@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime à Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.